



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 018

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 22ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 45/79 (nº 77/79, na origem), referente à escolha do Coronel Aimé Alcibiades Silveira Lamaison para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 46/79 (nº 78/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 4/74 (nº 1.745/74, na Casa de origem), que concede pensão especial vitalícia a Djanira de Oliveira Lângaro. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.622, de 23 de março de 1979.)

— Nº 47/79 (nº 80/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61/77 (nº 947/75, na origem), que dispõe sobre inscrição obrigatória que deve constar do rótulo ou embalagem de produto estrangeiro com similar no Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.624, de 23 de março de 1979.)

— Nº 48/79 (nº 81/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90/77 (nº 2.236/76, na origem), que acrescenta dispositivo ao art. 26 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1958, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, instituindo matéria obrigatória. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.625, de 23 de março de 1979.)

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Comunicando a rejeição da emenda oferecida pelo Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 171/74 (nº 1.679/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes, Patrono da Música no Brasil. (Projeto enviado à sanção em 26-3-79.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/79 (nº 3.208/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/79 (nº 2.820/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/79 (nº 140/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 35/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros Srs. Senadores, que revoga o artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 37/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para regularização de registro de jornalista profissional, nas condições do art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

1.2.4 — Requerimentos

— Nós 57 a 60/79, de desarquivamento de projetos de lei do Senado que especificam.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Necrologio do Dr. Asdrubal Martins Soares. Conclusões do depoimento prestado pelo Dr. John R. Cotrim, na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades que teriam sido cometidas no Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Retificando equívoco cometido em seu último pronunciamento feito no Senado, quando abordou o desrespeito do instituto do voto.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Providências adotadas pelos Governos Estadual e Federal em socorro das populações vitimadas pelas enchentes no Estado de Sergipe.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apelo ao Governo Federal em favor das populações flageladas pelas enchentes ocorridas na região do Alto Araguaia no Estado de Goiás.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Comunicações da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 38/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera a Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDPH).

— Projeto de Resolução nº 4/79, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 164, parágrafos 1º e 2º, item II, do Regimento Interno do Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 48/79, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Requerimento nº 455/78, do Sr. Senador Gilvan Rocha e outros Srs. Senadores, propondo a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido na Câmara dos Deputados, pelo Deputado José Carlos Teixeira. **Aprovado.**

— Requerimento nº 50/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Reynaldo Mello de Almeida, na solenidade de sua posse como Presidente do Superior Tribunal Militar. **Aprovado.**

— Requerimento nº 52/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94/77, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 53/79, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, no dia 15 de março. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/79 (nº 3-A/79, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. **Aprovado, em turno único. À sanção.**

— Projeto de Lei do Senado nº 29/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que revoga o Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, que "estabelece condição para aquisição dos derivados de petróleo que menciona, e dá outras providências". (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado, após usarem da palavra os Srs. Senadores Humberto Lucena e Itamar Franco. Ao Arquivo.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PEDRO SIMON — Aspectos das eleições de 15 de novembro último. A greve dos metalúrgicos do ABC paulista. O movimento revolucionário de 1964 dentro da realidade brasileira.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Considerações sobre o discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR FRANCO MONTORO, pela Liderança — Apoio a uma solução de justiça para a greve dos trabalhadores metalúrgicos do ABC de São Paulo.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Lisura do pleito de 15 de novembro último a propósito de comentários feitos pelo Sr. Pedro Simon, na presente sessão, sobre o assunto. Desenvolvimento alcançado pelo Estado da Bahia como

fruto do êxito dos Governos revolucionários. Prosseguimento da análise de S. Exª sobre a obra administrativa do Presidente Geisel.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Medidas de amparo aos ex-combatentes.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Falecimento do Dr. Ubirajara Indio do Ceará.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 23^a SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1979****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 40/79, de autoria do Sr. Senador Marcos Freire, que altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 61/79, de desarquivamento de projeto de lei que menciona.

2.3 — ORDEM DO DIA**2.3.1 — Eleição do 2º-Vice-Presidente do Senado Federal**

2.3.2 — Proclamação do Sr. Senador Dinarte Mariz como 2º-Vice-Presidente do Senado Federal.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão do dia 26-3-79.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata da reunião da Comissão Deliberativa.

5 — ATAS DE COMISSÕES**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS.****ATA DA 22^a SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1979****1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E PASSOS PÓRTO**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloisio Chaves — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Calvacante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****De agradecimento de comunicação:**

Nº 45/79 (nº 77/79, na origem), de 23 do corrente, referente à escolha do Coronel Aimé Alcibiades Silveira Lamaison para exercer o cargo do Governador do Distrito Federal.

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 46/79 (nº 78/79, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1974 (nº 1.745/74, na origem), que concede pensão especial vitalícia a Djanira de Oliveira Lângaro. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.622, de 23 de março de 1979).

Nº 47/79 (nº 80/79, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1977 (nº 947/75, na origem), que dispõe sobre inscrição obrigatória que deve constar do rótulo ou embalagem de produto estrangeiro com similar no Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.624, de 23 de março de 1979).

Nº 48/79 (nº 81/79, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1977 (nº 2.236/76, na origem), que acrescenta dispositivo ao art. 26 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, instituindo matéria obrigatória. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.625, de 23 de março de 1979).

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 79, de 26 de março, comunicando a rejeição da emenda oferecida pelo Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes, Patrono da Música no Brasil. (Projeto enviado à sanção em 26-3-79).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1979
(nº 3.208/76, na Casa de origem)**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O número 1, do § 1º, do art. 257, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257.

1) Prova de idade entre dezoito e cinqüenta anos;"

- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO III

Das normas especiais de tutela do trabalho

CAPÍTULO I

Das disposições especiais sobre duração e condições de trabalho

SEÇÃO VIII

Dos serviços de estiva

Art. 257. A mão-de-obra na estiva das embarcações, definida na alínea a do art. 255 só poderá ser executada por operários estivadores ou por trabalhadores em estiva de minérios nos portos onde os houver especializados, de preferência sindicalizados, devidamente matriculados nas Capitanias dos Portos ou em suas Delegacias ou Agências, exceto nos casos previstos no art. 260 desta Seção.

§ 1º Para essa matrícula, além de outros, são requisitos essenciais:
1) prova de idade entre 21 e 40 anos;

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1979

(nº 2.820/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 28.

Parágrafo único. Enquanto durar a aposentadoria por invalidez, o segurado não poderá exercer atividade remunerada, com exceção da prestação de serviços adequados à sua reabilitação profissional ou destinados por lei ao aproveitamento de portadores de defeitos físicos ou de incapacidade permanente para a sua profissão habitual."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

TÍTULO III

Das Prestações

CAPÍTULO III

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28. A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições mencionadas no art. 27, ficando ele obrigado a submeter-se aos exames que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência, ou não, dessas condições.

TÍTULO III

CAPÍTULO III

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 27. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida para previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de milhar de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º No cálculo do acréscimo no § 1º serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença, ou na hipótese do § 4º, aposentadoria por invalidez.

§ 3º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da previdência social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo seguinte.

§ 4º Quando do exame previsto no § 3º for constatada incapacidade total e definitiva a aposentadoria por invalidez independe de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, neste caso se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

(*À Comissão de Legislação Social.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1979

(nº 140/78, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 280, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Brasília, 21 de agosto de 1978. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAI/197/800 (B46) (A18),
DE 16 DE AGOSTO DE 1978,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado, nesta Capital, em 18 de maio do corrente, um Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Brasil e a República da Guiné-Bissau.

2. O Tratado institui a Comissão Mista de Coordenação Brasil—Guiné-Bissau, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar, a nível bilateral ou multilateral, os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes. O Tratado prevê a negociação, no futuro, de acordos de comércio e de cooperação científica e técnica, e dispõe que as Partes Contratantes envidarão esforços para eliminar entraves ao comércio bilateral. Menciona possibilidade de extensão, pelo Brasil, de linhas de crédito à Guiné-Bissau para a importação de nossos produtos e o estudo das possibilidades que se abrem aos investimentos recíprocos, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e a criação de empresas binacionais.

3. À vista do exposto, creio, Senhor Presidente, ser conveniente que o referido Tratado seja ratificado. Para isso, será necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do Artigo 44, inciso I, da Constituição.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o Tratado em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Francisco Azeredo da Silveira.

**TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU**

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Guiné-Bissau, INSPIRADOS pelo propósito de afirmar, em solene documento, os fraternos laços de amizade entre o Brasil e a Guiné-Bissau, que se fundamentam em profundas afinidades históricas, culturais e étnicas.

BASEADOS nos princípios do respeito à soberania, da autodeterminação dos povos, da não-ingrédia nos assuntos internos e da igualdade jurídica dos Estados e da igualdade entre as pessoas, sem distinção de raça, sexo ou credo,

TENDO PRESENTE que os objetivos e tarefas decorrentes do estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional tornam cada vez mais urgente e necessário incrementar e tornar mais operativa a mútua colaboração entre os países em desenvolvimento, em todos os planos,

CERTOS DE QUE, para a realização plena dos princípios enunciados e para o desenvolvimento integral e autônomo dos dois países, seria importante estabelecer mecanismos que tornassem ainda mais concretos e efetivos os laços que unem o Brasil e a Guiné-Bissau,

TENDO EM VISTA o bom êxito dos programas de cooperação entre os dois países, desenvolvidos no âmbito do Memorandum de Entendimento, assinado entre as delegações do Brasil e da Guiné-Bissau, em 21 de junho de 1976, na cidade de Bissau,

DECIDIDOS a desenvolver e ampliar essa cooperação, com o objetivo de incrementar as relações políticas, econômicas, comerciais, culturais e científicas entre os dois países,

RESOLVEM celebrar o seguinte Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio:

Artigo I

As Partes Contratantes convêm em cooperar e trocar informações sobre assuntos de interesse comum, bilaterais ou multilaterais.

Artigo II

A cooperação e a troca de informações a que se refere o Artigo I processar-se-ão por via diplomática ou através da Comissão Mista de Coordenação Brasil—Guiné-Bissau, instituída pelo presente instrumento em seu Artigo III.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Mista de Coordenação Brasil—Guiné-Bissau, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

Parágrafo 1º — A Comissão será composta de uma seção de cada Parte.

Parágrafo 2º — O regulamento da Comissão será redigido pela própria Comissão e aprovado pelos dois Governos por troca de Notas.

Artigo IV

O Brasil e a Guiné-Bissau empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem. Nesse sentido, as Partes Contratantes dispõem-se a conceder todas as facilidades legais para eliminar entraves ao comércio entre os dois países, levados em consideração os compromissos internacionais assumidos anteriormente, de âmbito bilateral, regional ou multilateral.

Artigo V

A fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo IV, as Partes Contratantes convêm em negociar um acordo de comércio.

Artigo VI

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento da Guiné-Bissau, o Governo da República Federativa do Brasil estudará as possibilidades de estender à Guiné-Bissau linhas de crédito para importação de produtos brasileiros. As condições de crédito, bem como as formas e prazos de pagamento, serão objeto de acordos especiais a celebrar entre as Partes Contratantes.

Artigo VII

A fim de promover o comércio recíproco, Brasil e Guiné-Bissau estudarão, conjuntamente, medidas necessárias ao incremento das comunicações e dos transportes entre os dois países.

Artigo VIII

As Partes Contratantes estimularão, dentro de um quadro de co-participação, e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua, tanto no setor público quanto no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e a criação de empresas binacionais.

Artigo IX

As Partes Contratantes analisarão formas eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura.

Artigo X

As Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens recíprocas de uma cooperação científica, técnica empírica e bem ordenada, comprometem-se a estimular-la pelos meios adequados. Para tanto, as Partes Contratantes convêm em negociar um acordo básico de cooperação científica e técnica, com o objetivo de ativar a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisas e desenvolvimento, a criação e operação de instituições de pesquisa, ou centro de aperfeiçoamento e produção experimental e a organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e estabelecimento de meios destinados à sua difusão.

Artigo XI

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Tratado e dentro do espírito que o informa, as Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias aconselharem, protocolos, adicionais ou outro tipo de atos internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

Artigo XII

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até seis meses após eventual denúncia por qualquer das Partes Contratantes.

O presente Tratado é assinado em dois exemplares originais, em português, sendo ambos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos dezoito dias do mês de maio de 1978.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.
Pelo Governo da República da Guiné-Bissau: Victor Saúde Maria.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1979

Revoga o artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos a revogação do artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo fato de se constituir em preceito limitativo da autonomia sindical.

Assim, o que deveria ser instrumento de fiscalização governamental, para coibir abusos e desvios, vem, na prática, se convertendo em instrumento de pressão, a fim de forçar a massa assalariada nacional à aceitação de imposições patronais.

Como bem acentua Mozart Victor Russomano “essas medidas extremas, aplicáveis nos momentos de perigo social ou de sérias irregularidades no sindicato, aplicadas amiudamente, terminam por desprestigar o sindicato aos olhos do próprio trabalhador, que nele vê o cenáculo onde se baseiam todas as suas aspirações e todos os seus direitos”.

Se é certo que o Estado Moderno não pode assistir passivamente às lutas de classe, também não é menos verdade que não pode e não deve intervir em proveito dos que são economicamente mais fortes.

O que objetiva o presente projeto, em última análise, com a supressão do citado artigo 528 da CLT, é impedir o exercício do arbítrio governamental, quando procura obstaculizar a ação sindical naquilo que ela tem de mais legítimo, ou seja, o poder de pleitear melhorias de caráter econômico, fundadas sobretudo, na busca de salários mais justos para a categoria que representa.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Paulo Brossard — Roberto Saturnino — Marcos Freire — Mauro Benevides — José Richa — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 528. Ocorrendo dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento de entidade sindical ou motivos relevantes de segurança nacional, o Ministro do Trabalho poderá nela intervir, por intermédio de delegado ou junta intervencional com atribuições para administrá-la e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1979

Estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Colocado um ponto final depois da palavra “autônomo”, do texto do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, elida-se a expressão restante: “e ao empregado doméstico”.

Art. 2º Adite-se ao mesmo artigo, da mesma Lei, o parágrafo seguinte:

“§ 3º O custeio dos encargos decorrentes da inclusão do empregado doméstico entre os beneficiários do seguro de acidentes do trabalho será atendido com um acréscimo, a cargo exclusivo deste, de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre seu salário de contribuição.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, instituidora do seguro de acidentes do Trabalho a cargo do INPS, excluiu o empregado doméstico de seus benefícios, ao preceituar no § 2º do art. 1º:

“*Esta Lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio cotista e sócio de indústria de qualquer empresa que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico.*”

Em assim sendo, nenhuma proteção tem o empregado doméstico quando exercendo sua profissão venha a acidentar-se.

Trata-se de uma exclusão, dos benefícios desse diploma legal, que não depara com nenhum fundamento plausível. Se o empregado doméstico é segurado obrigatório da previdência social, por que negar-lhe a abrangência agasalhadora dessa lei?

De outra parte, cumpre assinalar que os acidentes do trabalho do empregado doméstico não ocorrem frequentemente, e seus malefícios, geralmente, são de pequena monta.

Poderão alegar que seu custeio iria onerar, sobremaneira, os empregados domésticos, pois a estes, segundo a sistemática instituída no art. 15 da Lei nº 6.367/76, teria de ser atribuído.

Objetivando elidir essa argumentação, e viabilizar o acolhimento e aprovação da presente iniciativa, no parágrafo que acrescentamos ao art. 1º do diploma legal alterando, previmos que o custeio do benefício será coberto com a verba resultante do recolhimento — por parte exclusiva do empregado doméstico — de 0,4% de seu salário de contribuição.

Com essa providência, fica concomitantemente atendida a exigência contida no parágrafo único do art. 165 da Constituição, estatuída nos seguintes termos:

“Nenhuma prestação de serviço, de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

Em face da mínima incidência de acidentes do trabalho no âmbito familiar, a contribuição do empregado doméstico será mais do que suficiente para cobrir os gastos que vierem a ocorrer, em consequência dos infortúnios verificados.

Encontrando-se a presente iniciativa de lei sujeita, naturalmente, a modificações, confiamos venha a ser devidamente afeiçoadas à forma ideal, de molde a garantir-lhe a franca acolhida dos plenários de ambas as Casas do Congresso Nacional e da consagradora sanção presidencial.

Senado Federal, 26 de março de 1979. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime de previdência social da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1979

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para regularização de registro de jornalista profissional, nas condições do art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reaberto por um (1) ano, a contar da vigência desta lei, o prazo a que se refere o art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

• **Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atendo, com a apresentação deste projeto, à reivindicação de D. Terezinha Sá, uma batalhadora da imprensa na cidade de São Luís do Maranhão que, todavia, não

pôde regularizar sua situação junto à Delegacia Regional do Trabalho e obter o Registro Profissional.

Sabemos todos, porém, que tal situação, injusta sob todos os aspectos, não se particulariza em D. Terezinha Sá, nem tampouco se estende a um número avantajado de pessoas, senão que alcança alguns poucos bravos jornalistas involuntariamente retardatários.

A esses poucos, espalhados pelo Brasil afora, nunca ninguém — nem mesmo a competente Delegacia Regional do Trabalho ou a empresa jornalística para a qual trabalham ou trabalharam — prestou qualquer orientação acerca da exigüidade e fatalidade do prazo previsto no art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 1969.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.

Art. 10. Até 90 (noventa) dias após a publicação do regulamento deste Decreto-lei, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no artigo 2º, desde 12 (doze) meses consecutivos ou 24 (vinte e quatro) intercalados, mediante:

I — os documentos previstos nos itens I, II e III do art. 4º;

II — atestado de empresa jornalística, do qual constem a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III — prova de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social, relativa à relação de emprego com a empresa jornalística atestante.

§ 1º Sobre o pedido, opinará, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de Jornalista da respectiva base territorial.

§ 2º Na instrução do processo relativo ao registro de que trata este artigo, a autoridade competente determinará verificação minuciosa dos assentamentos na empresa, em especial as folhas de pagamento do período considerado, registro de empregados, livros contábeis, relações anuais de empregados e comunicações mensais de admissão e dispensa, guias de recolhimento ao INPS e registro de ponto diário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1979

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requirei o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, do Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas, feita à reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Adalberto Sena.

REQUERIMENTO Nº 58, DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, que “autoriza o Poder Executivo a lotear os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a “região dos alagados” na cidade de Salvador — BA, numa homenagem ao seu autor, o nobre Senador Heitor Dias.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1975, que “modifica a estrutura e o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, e modificado pela Lei nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971”.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Franco Montoro.

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1977, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava em recesso o Senado Federal quando, no meu Estado, apagou-se uma vida que teve — na política e no empresariado capixabas — uma das expressões mais altas e eloquentes de dignidade e de expressão humana.

Faleceu o Dr. Asdrubal Martins Soares, ex-Prefeito de Vitória, ex-Secretário de Viação, Deputado Federal duas vezes e Governador do meu Estado, e, como expressão política, um dos homens de mais profunda e significativa presença na vida pública do Estado do Espírito Santo.

Filho do Desembargador Josias Soares, nasceu na Zona Sul do Estado, no Município de Ipiúma, no alvorecer do século XX. Formado em Engenharia, pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, em cuja turma, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua honradez pessoal, foi feito orador dos seus integrantes, onde afloraram expressões brasileiras da mais alta significação nacional. Foi, portanto, Asdrubal Soares, aos 24 anos, orador de sua turma da Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, com excelsa vénia de V. Ex^e, quero participar, também, ratificando em número, gênero e grau, as palavras que V. Ex^e dirige, hoje, em homenagem ao ex-Governador, ao ex-Deputado Federal, ao ex-Secretário de Estado, Dr. Asdrubal Soares. Homem da melhor formação pública possível, chefe de família dos mais exemplares, a sua perda causa, para o Estado do Espírito Santo, uma lacuna imensa. Queremos registrar, através do pronunciamento de V. Ex^e, os nossos mais profundos sentimentos e dizer a V. Ex^e que, como sempre, age bem, V. Ex^e, hoje, faz justiça ao homem que, efetivamente, se dedicou de corpo e alma aos interesses maiores do nosso Estado. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do eminentíssimo Senador, que enriquece e robustece a homenagem que estou prestando ao vulto emblemático, que encheu a história política do meu Estado, nos últimos 25 anos, que foi Asdrubal Martins Soares.

Moço, Sr. Presidente, partidário dos ideais democráticos de 1930, com a vitória da revolução daquele ano foi feito prefeito de Vitória, marcando a sua administração pelas suas realizações, pelo seu procedimento administrativo, pela sua visão, pelo seu descortino, como uma das grandes e realizadoras administrações que têm passado pela nossa capital.

Logo depois de prefeito de Vitória, foi eleito Deputado Federal, Sr. Presidente, pelo Estado do Espírito Santo, integrante de uma bancada onde reportaram nomes eminentes da vida pública do meu Estado, dos quais Asdrubal Soares era um paradigma. Com o fechamento da Câmara em 1937, com o golpe de Getúlio Vargas, Asdrubal Soares voltou ao Espírito Santo, ainda no vigor da sua vida, aos 37 anos, Sr. Presidente, e ali fundou uma empresa de dragagem no Rio de Janeiro, a EBEC — Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio — ao lado de duas eminentes figuras: José Franklin dos Santos e Moacir Barbosa Soares, formando os três o triângulo de direção daquela empresa. Foi esta empresa que contribuiu também, Sr. Presidente, nas grandes obras nacionais. Foi uma das colaboradoras na construção do grande aeroporto de Parnamirim, na época da Segunda Guerra Mundial, aquele famoso trampolim que jogou as tropas aliadas no norte da África, abrindo caminho para a invasão da Europa.

Foi a EBEC a realizadora dos aterros da praia de Copacabana, aquela revolucionária solução hidráulica que a engenharia portuguesa criou no Rio de Janeiro. Foi a empresa EBEC a responsável pela dragagem, com as suas famosas dragas holandesas, que contribuiu, que realizou os aterros com que a engenharia hidráulica criou e reformou a praia de Copacabana, criando aquela faixa de invasão do mar, sem uma pedra, sem uma rocha e sem um dique; areia contra a força de expansão do mar.

Sr. Presidente, foi a EBEC, dirigida e supervisionada por Asdrubal Soares, ainda, que colaborou na dragagem do aeroporto do Rio de Janeiro; também em grandes obras no Sul do País, demonstrando, portanto, a excelência dos seus serviços e da sua direção.

Sr. Presidente, volta ao Estado do Espírito Santo Asdrubal Soares convidado para a Secretaria de Agricultura de então. Ali também marcou sua posição, ali também desenvolveu um programa em favor da agricultura, que o credencia como um dos grandes elementos que trabalharam pela Secretaria de Agricultura do meu Estado. É eleito, novamente, Deputado Federal, volta ao Rio de Janeiro integrando uma bancada de ilustres capixabas dos quais, certamente, Asdrubal Soares era uma figura marcante. Deixa a deputação estadual para ser Secretário de Viação e Obras Públicas do Governo do eminente Carlos Lindemberg, eleito Governador do Estado pelo glorioso Partido Social Democrático, Sr. Presidente, de que V. Ex^e foi uma das figuras mais excelentes e eminentes deste País. Foi no Governo de Carlos Lindemberg que Asdrubal Soares prestou serviços na Secretaria de Viação e Obras Públicas. Daí então, numa eleição feita pela Assembléia, foi eleito Governador do Estado do Espírito Santo, em substituição a Carlos Lindemberg, aquele Governador que o havia convidado para seu Secretário de Viação.

Como Governador, Sr. Presidente, num Governo de transição, Asdrubal Soares teve, na chefia do Governo do meu Estado, um procedimento que o coloca como uma das grandes figuras que já passaram pela administração e pela chefia do Governo do meu Estado.

Quero, Sr. Presidente, prestar um depoimento pessoal: nos últimos dias do Governo de Asdrubal Soares — um Governo que estava contra o meu partido, o Partido Social Democrático — fui ao palácio e pedi a ele que atendesse as reivindicações de dois municípios do sul, cujos prefeitos não queriam deixar o governo de seus municípios sem que legalizassem a sua situação financeira, com dívidas de empreiteiras. E ele, contrário ao meu Partido e aos prefeitos desses municípios, Sr. Presidente,

o que mostra a sua grandeza e a sua isenção, atendeu à reivindicação e mandou que a Secretaria da Fazenda atendesse a dívida do Estado para com aqueles municípios, trazendo a Eugênio Paixão, o grande prefeito de Guacuí, hoje já morto; e a Genésio Fraga, hoje Secretário de Turismo da Prefeitura de Vitória, a solução para problemas angustiantes que Asdrubal Soares resolveu, com a liberação dessas verbas. Assim, Sr. Presidente, já o testemunho que demonstra a altura, a isenção e o espírito de justiça de Asdrubal Soares.

Ao desaparecer, aos 78 anos de idade, Asdrubal Soares deixou, como político e como empresário, uma folha imensa de serviços prestados ao Espírito Santo e ao Brasil. Sua família hoje se derrama em altos postos de relevo no Espírito Santo, Sr. Presidente, sempre com o mesmo padrão de honorabilidade, de isenção e de espírito público, através dos seus irmãos e dos seus filhos, que hoje honram também, como o velho pai, a tradição do meu Estado.

Sr. Presidente, outro assunto, encerrando. Quero levar ao conhecimento do Senado que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha reiniciou hoje seus trabalhos, com a inquirição do ilustre Dr. John Reginald Cotrim, Diretor Técnico de Itaipu e ex-Presidente, durante dezessete anos, de Furnas — Centrais Elétricas. Depoimento que, ao ver da Comissão, assinalou um ponto alto nos nossos trabalhos, pela sua conceituação, pelos pontos de vista que S. S^e firmou, pela tese que S. S^e trouxe para o Plenário daquela Comissão. Foi ouvido pelo ilustre ex-Relator, Senador Jarbas Passarinho, pelo Senador Roberto Saturnino e pelo atual Relator, Senador Milton Cabral. Agora à tarde, continuarão os depoimentos, quando será ouvido pelos outros membros da Comissão.

Sr. Presidente, quero trazer, para o conhecimento da Casa, as conclusões do fundamentado e técnico depoimento de S. S^e, que se constituiu num dos mais importantes já ouvidos naquela Comissão.

Conclusão

I — Poder-se-ia, para terminar, resumir da seguinte forma as principais conclusões do acima exposto:

A — No Brasil, onde a produção de eletricidade é em base predominantemente hidrelétrica, as usinas nucleares em nada contribuirão para substituir petróleo, pois sua finalidade é apenas a de produzir eletricidade.

B — Por outro lado, o Brasil está longe de se encontrar na mesma situação de países que não têm outra alternativa, a curto prazo, para atender os requisitos de geração de energia elétrica a não ser a de um programa nuclear intensivo e prioritário a qualquer preço

C — Dispondo de um vasto potencial hidráulico, estimado em cerca de 200.000 megawatts (ou duzentos milhões de quilowatts), dos quais nem a quarta parte foi aproveitada ou está sendo construída, é provável que, só no meio da década de 90 ou na virada do século, estejamos atingindo situação comparável à daqueles países onde o problema nuclear se tornou crítico por falta de alternativas.

D — Não obstante, haverá sempre necessidade de uma certa complementação termelétrica às usinas hidrelétricas, complementação essa que deverá ser dividida entre as usinas a carvão, nucleares e possivelmente a álcool, conforme o caso. Ao contrário do que ocorreria em tempos passados, quando a complementação térmica era quase automaticamente à base de derivados de petróleo, hoje essa alternativa se asfigua, salvo em casos excepcionais, proibitiva, em face da crise mundial desse combustível.

E — Não se discute, entretanto, a necessidade da participação das usinas nucleares na composição atual dos nossos sistemas geradores de energia elétrica, quando mais não seja, para nos prepararmos para sua utilização em maior escala num futuro mais distante. O que é possível de discussão é o ritmo segundo o qual a sua instalação deva ser efetuada, de forma a atender, da melhor maneira possível, às conveniências de ordem econômica dos serviços de eletricidade.

F — A preços atuais, as usinas nucleares custam, no Brasil, por quilowatt instalado, cerca do dobro das usinas hidrelétricas; e o preço da energia nelas gerada é de duas a duas vezes e meia o da energia gerada nestas últimas, mesmo incluindo o custo adicional da transmissão a estas vinculada. Há que verificar-se ainda, face à necessidade de uma complementação térmica, a comparação do custo da solução nuclear com as outras alternativas térmicas, que são o carvão e o álcool.

G — É que o custo das usinas nucleares no Brasil caminha para a casa dos 3.000 dólares por quilowatt instalado e, mais cedo do que o desejariam, os responsáveis pela sua execução estarão tendo que trabalhar à base desses números. Pois as usinas custam o que custam e não o que se deseja que elas custem!

H — A esses preços, o custo das oito centrais originalmente previstas, totalizando cerca de 10.000 megawatts, poderá ficar entre 20 e 25 bilhões de dólares; e qualquer plano financeiro para fazer face a esse programa, que não considerar essa hipótese, será no mínimo irrealista. Note-se que se trata aqui apenas do custo das oito centrais, por quanto o programa nuclear completo, incluindo a implantação da indústria nuclear, monta a muito mais.

I — Assim, se, para permitir a implantação no País de uma indústria nuclear completa, for considerada indispensável à execução de um programa acelerado de construção de usinas nucleares, ter-se-á que proporcionar recursos especiais, a fundo perdido, para esse fim, ao setor elétrico, de modo a não desequilibrar a economia do setor, nem forçar elevação exagerada das tarifas de energia elétrica.

Sr. Presidente, este é o final e a conclusão do relatório e do depoimento do nobre Dr. John Reginald Cotrim, uma das maiores autoridades brasileiras no setor da energia elétrica; presidente, por dezessete anos, das Centrais Elétricas de Furnas, e Dire-

tor, há cinco anos, de Itaipu, a maior usina hidrelétrica que o Mundo, está vendo ser erguida nas barrancas do Rio Paraná, no Sul do nosso País.

Era o que eu tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao rever as notas taquigráficas do discurso que pronunciei na última quarta-feira, verifiquei que cometera lamentável equívoco, fruto de não ter em mãos algumas das anotações que fizera e se extraviaram. Corrixi a falha, mas é dever de lealdade esclarecer ao Plenário que o desrespeito do instituto do voto somente ocorreu com a votação secreta, aliada à fidelidade partidária, num regime de dois partidos. O próprio Presidente Castello Branco teve alguns de seus vetos rejeitados parcialmente e outros integralmente. Depois da Carta de 1969, as decisões do Executivo foram sempre mantidas, ao que apurei. Apresso-me assim em retificar o engano, já corrigido nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 19, o nobre Senador Passos Pôrto abordou, nesta tribuna, o problema criado com as enchentes que assolaram as regiões do Baixo São Francisco, castigando, duramente, quase duas mil famílias sergipanas e acarretando prejuízos que ainda não puderam ser totalmente avaliados. Infelizmente, por motivo de força maior, somente agora posso tratar do assunto, que traumatizou as populações ribeirinhas do São Francisco em meu Estado. E o faço, primeiro, para solidarizar-me com as palavras aqui proferidas pelo ilustre colega de Bancada.

Na última sexta-feira, dia 23, os Ministros Mário Andreazza, do Interior e Castro Lima, da Saúde, acompanhados dos Governadores Augusto Franco, de Sergipe, Guilherme Palmeira, de Alagoas, parlamentares dos dois Estados, entre os quais me encontrava, o Dr. José Aristófanes Pereira, Diretor do Banco do Brasil, representando o Senhor Ministro da Fazenda, o Coronel Motta Maia, Secretário-Geral do Ministério do Interior, Dr. Valsídio Salmito, Superintendente da SUDENE, Dr. Erasmo José de Almeida, Presidente da CODEVASF, Dr. José Lopes de Oliveira, Presidente do Banco Nacional da Habitação, Dr. José Carlos Seixas, Secretário Nacional de Ações Básicas de Saúde, Dr. Aldo Vilas Boas, Presidente da Fundação de Serviços de Saúde Pública — SESP, Dr. Joaquim de Castro Filho, Superintendente da Campanha de Saúde Pública — SUCAM, Dr. Hélio Calheiros, Coordenador de Saúde da Região do Nordeste, sobrevoaram as regiões dos Estados de Sergipe e Alagoas atingidas pelas enchentes, constatando os grandes danos verificados.

Em seguida, desceram em Aracaju, dirigindo-se para o Palácio do Governo, onde realizaram uma reunião, com a presença dos prefeitos dos 14 municípios atingidos, autoridades e funcionários ligados a órgãos federais e estaduais.

O Governador sergipano foi o primeiro a falar, fazendo entrega de minucioso relatório sobre os prejuízos causados aos sergipanos pelas enchentes, e apontando as medidas necessárias, por parte do Governo Federal, para o efetivo socorro às vítimas e a pronta recuperação da economia do meu Estado. Forçoso é ressaltar que o Governador Augusto Franco foi o primeiro a apresentar relatório detalhado sobre os danos e as providências imprescindíveis à recuperação, graças ao que os Ministros Mário Andreazza e Castro Lima puderam, imediatamente, adotar decisões de importância para as regiões atingidas e a economia sergipana.

Mostrou o Governador que os Municípios daquele Estado, na área do São Francisco, foram atingidos de uma forma ou outra, sacrificando duramente uma população de quase cem mil habitantes. Relatou a situação das vítimas, apontando as medidas já adotadas pelo Governo do Estado. Propôs providências para prevenir novas catástrofes, além da recuperação de obras danificadas, mostrando a necessidade da cooperação do Governo Federal, especialmente para a recuperação de rodovias, para o que serão necessários Cr\$ 27.495.000,00 da infra-estrutura dos Municípios afetados, a absorver cerca de Cr\$ 41.300.000,00. Destacou, ainda, a necessidade de mais de 12 milhões de cruzeiros para a manutenção de frentes de trabalho pelo prazo de seis meses, como forma de atender diretamente às vítimas.

O Ministro do Interior, após a exposição do Governador Augusto Franco, autorizou a imediata liberação da importância de 10 milhões de cruzeiros, a ser repassada ao Estado, através da SUDENE, para aplicação na recuperação dos danos causados na região, em consequência das últimas enchentes e afirmou:

"Temos que trabalhar para que o que foi destruído seja recuperado em curto prazo e, assim, trabalharemos juntos, Governo Federal, Governo Estadual e Forças Armadas. No momento em que falo para os senhores, trago a mensagem de confiança do Presidente da República, General João Baptista Figueiredo."

O Ministro Mário Andreazza defendeu o fortalecimento da SUDENE como único meio capaz de desenvolver a Região e criar melhores opções para os Estados que não mais ficariam a depender das decisões de Brasília. O Ministro Mário Andreazza aduziu que cabe aos Governos Estaduais da Região manterem constantemente contatos com a SUDENE, para que seus problemas sejam resolvidos dentro dos prazos esperados por cada governante.

Disse acreditar que a SUDENE, com o trabalho que vem realizando, e com a dotação de maiores recursos para sua ação na continuidade dos programas que vem instituindo, particularmente, o Projeto SERTANEJO e o Projeto POLONORDESTE, projetos esses que visam, sobretudo, aumentar a resistência das áreas interioranas da seca, está no caminho certo.

Acrescentou o Ministro Andreazza que:

"A SUDENE já fez muito pelo Nordeste e continuará fazendo, pois vamos fortalecê-la com todas as nossas forças de forma que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem realizando, não só no setor do desenvolvimento industrial, mas, particularmente, no desenvolvimento do interior."

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, sem dúvida alguma é auspíciosa esta notícia que V. Ex^t traz ao conhecimento do Plenário do Senado — a disposição de o Ministro do Interior, Mário Andreazza, de fortalecer a Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste. V. Ex^t sabe, e sabe-o muito bem, que, no curso dos últimos anos, a SUDENE, notadamente no que diz respeito aos incentivos fiscais, sofreu drásticas reduções em seus recursos, em função de posição adotada pelos Governos anteriores. Pode ser que agora, efetivamente, se concretize esse propósito patriótico do Ministro Mário Andreazza, no sentido de oferecer à SUDENE aqueles recursos de que ela realmente necessita para cumprir os seus objetivos institucionais. Por isso é que essa afirmação do Ministro do Interior, transmitida ao conhecimento da Casa por V. Ex^t, teria que ser saudada com euforia por aqueles que, como nós, têm assistido, em vez do avigoramento da SUDENE, à redução dos seus recursos, impedindo-a de cumprir realmente as finalidades para que foi criada.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço o aparte de V. Ex^t, nobre Senador Mauro Benevides. Tenho a dizer a V. Ex^t, que sempre fui um entusiasta da SUDENE.

Nas horas precisas, nas horas necessárias, Sergipe sempre contou com o apoio decidido daquele órgão.

Na verdade, as palavras do Sr. Ministro Mário Andreazza, fazem com que todos nós tenhamos confiança no que diz, no que afirma e no apoio que dá à SUDENE, nesta hora afora para uma grande zona do Nordeste, que teve milhares de pessoas atingidas por essa calamidade.

Afirmou, também, o Ministro do Interior que "várias providências já foram adotadas para melhorar a situação da zona do São Francisco". Disse ele que através da COBAL o Ministério da Agricultura deverá fornecer alimentos necessários para toda a região, e que esses alimentos serão controlados pela SUDENE através de um esquema de fornecimento.

A perda da safra, um dos grandes problemas para os Estados atingidos será contornada pela intervenção do Ministério da Agricultura que garantirá o replantio e a comercialização. O Banco do Brasil prorrogará os prazos de financiamentos concedidos às atividades atingidas (Agricultura, Indústria e Comércio), concedendo também novos financiamentos. Adiantou, ainda, o Ministro que caso sejam evidenciados maiores prejuízos, o Governo Federal examinará o assunto podendo-se estudar a destinação de recursos adicionais ainda esse ano e várias outras medidas.

Habitação popular, nas áreas atingidas pelas cheias, também foi outro problema que o Ministro disse ser de prioridade do Governo Federal, afirmando que o Banco Nacional da Habitação executará programa especial, através do FINCAN para aquisição de materiais destinados à construção. A CODEVASF deverá realizar um levantamento sobre os prejuízos, com o objetivo de se obter apoio financeiro especial à Companhia para a recuperação dos danos verificados. A Caixa Econômica Federal poderá financiar a aquisição de móveis e utensílios domésticos para as populações atingidas, bem como financiar, através do FAS, a rede hospitalar e as escolas danificadas.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, quero congratular-me com V. Ex^t por seu pronunciamento. Conforme já tive oportunidade de informar a esta Casa, as ajudas do Governo Federal, através do Ministério do Interior, para as vítimas das inundações nos Estados do Nordeste, Alagoas, Sergipe, Bahia e Pernambuco, inclusive Minas Gerais e Espírito Santo, se elevaram a quase dois bilhões de cruzeiros. Essas ajudas foram dadas não somente na hora de maior necessidade, em que as famílias flageladas foram abrigadas, foram alimentadas, agasalhadas e protegidas. Mas também na fase de recomposição de recuperação da economia das populações atingidas. Realmente ao aparte do nobre Senador Mauro Benevides, ressalto o novo esforço para dinamizar os programas do Ministério do Interior, no Nordeste, e que S. Ex^t o Sr. Ministro do Interior presidirá, pela primeira vez, uma reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, no dia 29 deste mês, quando anunciará várias medidas em favor da região. Com relação aos incentivos fiscais, o orçamento já aprovado para 1979 se eleva a 13,6 bilhões de cruzeiros, quando o orçamento do ano passado foi de apenas 7,2 bilhões.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^t, eminente Senador José Lins, pelo aparte que muito ilustra o meu pronunciamento. E quero dizer a V. Ex^t que, neste discurso que fazemos na tarde de hoje, nos abstivemos, simplesmente aos Estados de Sergipe e Alagoas. Acompanhamos, também, com pesar, o que aconteceu nos Estados da Bahia e Pernambuco e a grande catástrofe ocorrida em fins de janeiro e fevereiro, fato citado por V. Ex^t, nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia e as providências que foram tomadas pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, através de vários órgãos governamentais, inclusive, também, pela SUDENE, órgão que teve a ventura de ser dirigido por um homem da envergadura e do valor de V. Ex^t, que muito fez e que, sempre que o meu Estado teve necessidade de cooperação e ajuda, contou com o apoio daquele órgão que V. Ex^t dirigiu com acerto, com dignidade e com competência.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, há poucos instantes, em aparte que V. Ex^t nos permitiu ao seu discurso, nós ressaltávamos exatamente o pronunciamento do Ministro Mário Andreazza, que teria que ser recebido com euforia por nós, representantes da região nordestina, porque o que se assistiu anteriormente — e repiso com mais precisão os argumentos então expeditos no aparte que V. Ex^t me permitiu — é que a SUDENE enfrentou as maiores dificuldades. Eu me recordo de que na reunião realizada em Morada Nova, a que estivemos presentes, o Senador Dinarte Mariz e eu, representantes do Senado, nós ouvimos uma manifestação incisiva do então Superintendente, hoje Senador José Lins de Albuquerque, de que naquele momento era angustiante a situação da SUDENE; os recursos eram insuficientes para cumprir todos os encargos já programados para aquela agência desenvolvimentista. No nosso aparte, fizemos questão, exatamente, de ressaltar este aspecto, que os governos anteriores permitiram que se registrasse esse processo de esvaziamento nos recursos da SUDENE, daí por que saudávamos com euforia — como saudamos efetivamente — esse pronunciamento do Ministro Mário Andreazza, de oferecer à Superintendência do Nordeste aquelas disponibilidades de que ela necessita para cumprir as suas elevadas finalidades.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Mais uma vez, agradeço o aparte do Senador Mauro Benevides, e quero dizer que tenho plena confiança e fé nas palavras do Ministro Mário Andreazza, que disse do empenho do Governo Federal no atendimento aos atingidos pelas enchentes, e que, aqui, reproduzi, quando falou na reunião realizada no Palácio do Governo, em Aracaju, na última sexta-feira.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex^t me permite um pequeno aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, com prazer, o eminentíssimo Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Somente para abordar um ponto trazido aqui pelo nobre representante do Ceará, que se mostrou muito entusiasmado com as novas diretrizes. Mas, queria lembrar a S. Ex^t e à Casa que o orçamento da SUDENE de 1979, que registra quase o dobro do orçamento de 1978, foi exatamente 90%, este orçamento foi elaborado no Governo do Presidente Geisel. Só isso.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço ao aparte de V. Ex^t

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^t mais um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, ainda com referência ao pronunciamento do nobre colega Senador Mauro Benevides, recordo-me bem da reunião que tivemos em Morada Nova e das minhas declarações ali pronunciadas. Realmente, o Nordeste carece cada vez mais de recursos, mas isto não significa que o esforço feito pelo desenvolvimento da Região, através da SUDENE, não tenha sido ampliado na gestão do Presidente Ernesto Geisel. Para dar um exemplo a V. Ex^t, os projetos novos aprovados na área industrial se elevaram, no período do Presidente Geisel, mais de 130 bilhões de cruzeiros, o que significa mais do que tudo que tinha sido aprovado em épocas anteriores, desde o início dos incentivos. Além disso o volume de recursos liberados para os projetos industriais e agrícolas se elevou a quase 40 bilhões de cruzeiros, volume superior a todos os recursos liberados anteriormente. O número de projetos aprovados, no período, se aproximou de 850, dos quais 700 projetos de natureza industrial e cerca de 150 de natureza agrícola. Resta ainda informar que para este ano de 1979 os recursos são ainda maiores. Para o POLONORDESTE, para irrigação e para agroindústria, já estão consignados cerca de 8 bilhões de cruzeiros.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^t, eminentíssimo Senador José Lins, pelos dados e considerações que teceu, que vieram enriquecer o meu pronunciamento, esclarecendo os fatos. E quero dizer, também, a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Mauro Benevides, que sou um homem otimista, sou um homem que acredita na realidade. Estamos numa fase de calamidade e a palavra do Ministro do Interior, nesta hora, só faz com que todos esqueçamos coisas do passado e nos fixemos no presente e no futuro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^t um último aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Evidentemente que fomos trazidos uma vez mais à colação em razão dos apartes dos eminentes Senadores Milton Cabral e José Lins. V. Ex^t se recorda de que nos apartes anteriores procurei, naturalmente, tornar impessoal a minha crítica àquele esvaziamento de recursos da SUDENE; nenhuma vez sequer mencionei o nome do ex-Presidente Geisel. Mas, já agora que se fez uma referência direta ao ex-Presidente da República, eu lembraria a V. Ex^t e à Casa que, em 1976, o Senhor Presidente da República, eu acredito que levado mais pelos seus Ministros da área econômica do que mesmo por vontade própria de S. Ex^t, foi levado a assinar um decreto-lei no momento em que o Congresso Nacional se encontrava em fase ordinária de seus trabalhos, reduzindo os incentivos fiscais para beneficiar o FISET — florestamento e reflorestamento; esse decreto-lei, nobre Senador Lourival Baptista, é o Decreto-lei nº 1.478, de 26 de agosto de 1976, e até hoje as lideranças políticas empresariais e opinião pública do Nordeste, enfim, todos os segmentos de opinião pública daquela área territorial do País jamais admitiram aquela posição adotada pelo Governo Federal. Foi um decreto-lei que contrariou fundamentalmente as aspirações desenvolvimentistas do Nordeste do País. Portanto, ao relembrar este fato, quero exatamente reiterar, de forma incisiva, aquela posição anterior, contrária àquele decreto-lei, que significou a conspurcação de uma parcela que a esta altura poderia acrescer esses recursos que, afinal, foram alocados ao Nordeste brasileiro.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^t mais um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço V. Ex^t, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Estou certo de que a intenção do nobre Senador Mauro Benevides é a de criticar, construtivamente, a eficiência da política de desenvolvimento do Nordeste. E S. Ex^t tem razão na referência que faz à legislação pertinente aos recursos do FINOR. O decreto a que se referiu suspendeu uma disposição que reduzia recursos do reflorestamento e, em consequência suspendeu a contribuição que se esperava, a mais, para o FINOR. Todavia, por um dever de justiça, convém que se diga que Sua Excelência, o eminente Presidente Geisel, além de destinar recursos orçamentários para compensar os recursos do FINOR, que tinham sido naturalmente reduzidos, ainda mais S. Ex^t aprovou um empréstimo de cento e cinqüenta milhões de dólares que, possivelmente, este ano, será ampliado para trezentos milhões, com o objetivo puro e único de complementar os recursos necessários ao plano de desenvolvimento industrial do Nordeste. Posso também informar ao eminente Senador Mauro Benevides, que como eu, defendo o Nordeste que já este ano o decreto relativo aos fundos será revisto visando um melhor equilíbrio na distribuição e maior benefício às áreas mais pobres do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^t, nobre Senador José Lins, e ao nobre Senador Mauro Benevides, que acabou de ouvir os esclarecimentos dados pelo ilustre Senador José Lins, que foi Superintendente da SUDENE, uma explicação que acho correta. Quero dizer que estivemos presentes à reunião da SUDENE, no Recife, no ano passado, onde o eminente Presidente Ernesto Geisel, assinou aqueles decretos, concedendo cento e cinqüenta milhões de dólares para Estados do Nordeste.

O Ministro da Saúde, Dr. Mário Castro Lima, também se dirigiu aos Governadores afirmando que tem sido intensificado a cada dia, o trabalho nas áreas de Saúde e que tudo está sendo feito em conjunto com os demais órgãos federais do Setor Saúde.

Solicitou o Ministro, que seus auxiliares falassem da ação desenvolvida pelos órgãos sob suas direções tendo mostrado as providências tomadas o Dr. Lélio Calheiros, Coordenador da Saúde da Região do Nordeste, o Dr. José Carlos Seixas, Secretário Nacional de Ações Básicas da Saúde, o Dr. Joaquim de Castro Filho, Superintendente da SUCAM, que afirmou "não ter sido constatado, até aquele momento, caso algum de surto epidemiológico nas áreas atingidas pelas enchentes e equipes da SUCAM estão na região, trabalhando para impedir que males contagiosos venham a aparecer nas cidades inundadas". Por final, o Presidente da Fundação SESP, Dr. Aldo Vilas-Boas, fez um relato sobre a situação da Fundação, a pedido do Ministro da Saúde, informando das medidas que o órgão vem realizando, no sentido de melhorar a situação. Afirmou que 120 unidades básicas de saúde foram criadas em toda a zona são-franciscana, algumas delas bastante diferenciadas das outras, pois, enquanto umas servem de apoio, outras prestam assistência.

Essas unidades estão capacitadas a atender cerca de meio milhão de pessoas. Cerca de 110 milhões de dólares foram empregados em vacinas para Sergipe e Alagoas, procurando, com isso, combater as doenças infecciosas.

O Presidente da CODEVASF, Dr. Erasmo José de Almeida, disse "que os prejuízos causados pelas águas do rio São Francisco ainda não podem ser quantificados, isto porque o levantamento dos estragos somente poderá ser feito após o nível do rio voltar ao seu normal.

Entretanto, garantiu que todos os parceiros que trabalham nos projetos da Companhia e que agora encontram-se sem empregos, devido às inundações, não serão prejudicados, vez que "todos eles ganharão uma assistência dentro de uma orientação já estabelecida pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza".

Esta assistência da CODEVASF aos parceiros — acrescentou — será imediata e dentro de um programa que será elaborado por técnicos da Companhia visando, basicamente, a oferta de ocupação no campo, buscando assim restabelecer as atividades econômicas e produtivas.

Segundo, ainda, o Presidente da CODEVASF, todos os parceiros serão envolvidos no trabalho de reconstrução das obras da Companhia, danificadas pelas águas, bem como obras estaduais. Este envolvimento já seria um dos pontos do programa que será elaborado por técnicos da CODEVASF; no entanto, acredita que o problema pode piorar na região, mas ressalta que "isto somente em caso de chuvas na região, que poderiam danificar o projeto Betume e aumentar as dificuldades nos outros projetos já atingidos pelas águas do rio São Francisco".

Também fez um amplo relatório o Dr. Valfrido Salmito, Superintendente da SUDENE, dizendo estar o órgão mobilizado desde a segunda quinzena de janeiro, cumprindo assim determinação do Ministério do Interior, para colaborar no que for possível com os Estados atingidos, acrescentando que o Ministro do Interior é favorável que atitudes energéticas sejam tomadas para solucionar os problemas. Distribuição de alimentos é um dos pontos prioritários da SUDENE, habitação é outro problema básico que a SUDENE se encarregará de solucionar, entrando em entendimentos com o BNH, objetivando financiamentos para as Cohabs estaduais.

O encontro de Aracaju propiciou ainda oportunidade para outras conversas de grande importância para os Estados do Nordeste.

Sr. Presidente, o ilustre colega e caro amigo Senador Passos Pôrto, conforme acentuei, abordou com propriedade o problema das enchentes em Sergipe, atingindo região das mais desamparadas, solicitando providências.

Imperioso é que se ressalte e se exalte o comportamento do Governador Augusto Franco ao adotar todas as medidas cabíveis para socorro às populações vitimadas, para a recuperação da economia do Estado e de obras danificadas, bem como para dar às milhares de famílias, postas ao desabrigado, o amparo necessário, apontando a ajuda que Sergipe espera do Governo Federal, para sua total recuperação, e, também, para a prevenção de futuras calamidades. Foi uma áspera prova para o novo Governo de Sergipe, que possibilitou ao povo sergipano sentir o elevado grau de solidariedade do Governador Augusto Franco, que dois dias após a sua posse visitou alguns municípios atingidos.

A justiça impõe, também, que se enalteça a ação imediata do Governo Federal, através dos Ministros Mário Andreazza, do Interior, e Mário Castro Lima, da Saúde, para o eficaz socorro às regiões alcançadas pelas enchentes, na objetiva demonstração de solidariedade e apoio do Governo do eminente Presidente João Baptista Figueiredo às vítimas das enchentes, na área do Baixo São Francisco.

O Ministro Mário Andreazza acionou, prontamente, todos os órgãos do Ministério do Interior para a tarefa de socorro e ajuda. Acompanhado do Superintendente da SUDENE, do Presidente e de diretores do BNH e outros auxiliares, este se comprometeu à pronta reconstrução de casas destruídas, em condições especiais, face aos prejuízos causados a uma população ainda desamparada, assim como o fez também o Ministro da Saúde, Dr. Mário Castro Lima.

Expressando minha solidariedade às vítimas, e tendo acompanhado os Ministros de Estado e Governadores na visita à área alagada, enalteço a conduta dessas autoridades, afirmando que o povo sergipano tornou-se testemunha da eficiência e da força de decisão com que o Governador Augusto Franco e o Presidente João Baptista Figueiredo enfrentaram, nos primeiros dias de seus governos, tão dura adversidade que abalou, sobretudo, os Estados de Sergipe e Alagoas, aliviando o sofrimento de quase cem mil sergipanos.

Finalmente, Sr. Presidente, solicito, ao concluir, que constem, como parte integrante deste meu pronunciamento, a íntegra do relatório apresentado pelo Governador Augusto Franco, o decreto que instituiu Comissão do Governo de Sergipe — SUDENE, para avaliação dos danos causados pela enchente do rio São Francisco, em Sergipe, e a portaria, criando o Grupo de Trabalho, para execução de providências determinadas pela Comissão Estadual de Defesa Civil, e as providências adotadas pelo Governo Federal, através do Ministro Mário Andreazza, documentos que bem comprovam a eficiência dos Governos federal e estadual em socorro das populações vitimadas pelas enchentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

GOVERNO DE SERGIPE

Aracaju, 23 de março de 1979.

Relatório

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo quatorze dos seus municípios situados na denominada Região do Baixo São Francisco, Sergipe é um dos Estados mais duramente atingidos pela atual enchente do grande rio.

A situação que começou a ser aflitiva no início de fevereiro com as perspectivas de *inundações na área*, foi-se agravando progressivamente e, agora, é simplesmente de calamidade — embora não oficializada — pelas proporções dos prejuízos e pelos sofrimentos causados às populações.

Visando caracterizar a necessidade premente de intervenção do Poder Público, com os socorros mais urgentes, à zona flagelada, o Governo Estadual, através de

Decreto datado de 12 de março, declarou a "Situção de Emergência" em toda a Região do Baixo São Francisco. Já no dia 6 o então Governador eleito que subscreve o presente relatório, após anunciar oficialmente seu Secretariado, constituiu uma Comissão composta dos futuros Secretários do Governo, de Obras, Transporte e Energia, do Planejamento e da Saúde, para fazer um levantamento dos prejuízos, e indicando as providências a adotar. E, uma vez empossado no dia 15, já no dia 17, o novo Governador se deslocou pessoalmente, com um grupo de auxiliares, para as cidades de Propriá, Brejo Grande, Ilha das Flores e Neópolis, e alguns povoados vizinhos, examinando *in loco* a extensão dos problemas surgidos.

2. Área Atingida

Os municípios abrangidos pela decretação oficial do estado de emergência, por se situarem à margem do rio e estarem sofrendo os efeitos da cheia, são os de: Canindé de São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Gararu, Canhoba, Telha, Propriá, Neópolis, Ilha das Flores, Brejo Grande, Pacatuba, Amparo de São Francisco, Nossa Senhora de Lourdes e Cedro de São João. A área total destes municípios é de 2.569 km² representando 11,6% da superfície do Estado, e sua população global é de 98.710 habitantes, correspondendo a 9,94% da população geral de Sergipe. Sua densidade demográfica é de 38,42 habitantes/km².

3. Prejuízos do Setor Público

Com as inundações e o impacto das águas, importantes obras do setor público foram destruídas, causando enormes prejuízos à Administração Federal, Estadual e Municipal, cujos Governos terão de aplicar novos e urgentes recursos para a restauração de tais obras, de inadiável significado social. Segundo levantamento realizado pela Secretaria de Obras, Transportes e Energia, acham-se danificados, necessitando reparos imediatos, 20 trechos de rodovias do Plano Rodoviário Estadual, situados naqueles Municípios, abrangendo um total de 83,5 quilômetros de revestimento destruído e 155 metros de pontes a serem recuperadas. As águas provocaram ainda erosão em aterros naquelas estradas, exigindo recuperação de cerca de 161.300.000 m³ de aterros. Estes estragos tornaram as estradas intrapassáveis, interrompendo em grande parte as comunicações entre os municípios ou entre suas sedes e o interior.

A cidade de Telha, entre Amparo de São Francisco e Propriá, está praticamente ilhada, o mesmo acontecendo com os povoados Lele, Barrelas, São Pedro e Santiago.

A adutora do São Francisco, obra que vinha sendo construída pelo Governo do Estado para a captação e distribuição da água do rio até Aracaju, teve quase tudo o que já tinha sido feito destruído pela violência da enchente, resultando num prejuízo avaliado em cerca de 10 milhões de cruzeiros ao erário estadual e — o que é pior — atrasando os serviços que em breve iria prestar à população.

O Projeto Propriá construído pela CODEVASF, para melhor aproveitamento agrícola das várzeas do rio, numa área estimada em 1.272 hectares, foi, em apenas dois dias, praticamente destruído com o rompimento de seus diques quando as águas passaram à descarga de 13.000 m³ por segundo, provocando a inundação desta área e acarretando estragos e prejuízos das culturas agrícolas nela plantadas.

4. Prejuízos Particulares

Os prejuízos ao setor privado são ainda incalculáveis, porque o elevado nível das águas e o ainda imprevisível fluxo da enchente (não se sabe se já chegou à pressão máxima ou se ainda aumentará) não permitem uma avaliação real.

Todavia, os levantamentos feitos pela Comissão de Defesa Civil e pelos órgãos técnicos do Governo (SUDAP) e, ainda, pelos próprios Prefeitos dos Municípios atingidos que os apresentaram através de relatórios, solicitados pelo meu Governo, mostram um quadro desolador, conforme passarei a resumir para Vossa Excelência.

Estima-se em cerca de 1.200 o número de unidades residenciais de todos os tipos parcial ou totalmente destruídas e em cerca de 200 as propriedades agrícolas com suas pastagens e roças (400 hectares de roças e sítios com fruteiras) e com suas benfeitorias (perto de 20.000 metros de cercas, currais etc.) alagadas, prejudicando-se as safras e tornando-se necessária a evacuação de famílias residentes e a transferência dos rebanhos nela existentes para outros locais. As culturas de arroz, principal produção agrícola da região do Baixo São Francisco, estão em grande parte perdidas. Com a inutilização do Projeto Propriá, a Cooperativa Agrícola Mista, com 266 cooperados parceiros, tiveram sustados os financiamentos já encaminhados e o Plano Agrícola ficou todo alterado. Calcula-se que os compromissos sem possibilidade de solvência atingem, na área, a cerca de 3 milhões de cruzeiros e a importância já aplicada sem possibilidade de recuperação atinge a 2,5 milhões de cruzeiros.

Nos municípios de Propriá e Neópolis as águas do rio causaram prejuízos em instalações comerciais como lojas, bares, bombas de gasolina (infiltração nos tanques), pequenas oficinas, etc.

5. Situação Social

A situação social nos municípios atingidos, é realmente dramática, com cerca de 1.658 famílias, totalizando cerca de 8.014 pessoas desabrigadas, alojadas precariamente em prédios públicos ou particulares cedidos, grande parte destas pessoas já passando fome, por não dispor de recursos.

Com a paralisação das atividades econômicas na agricultura, no comércio e na pequena indústria, alastrou-se o desemprego, agravando a situação. Do ponto de vista sanitário há perigo iminente do surgimento de epidemias com a poluição das águas e do meio ambiente, embora o Governo já tenha providenciado a vacinação das populações contra doenças como o tifo, etc.

6. Sugestões

Para enfrentar os efeitos imediatos das calamidades que acabo de expor, o meu Governo tem a honra de apresentar a Vossa Excelência algumas sugestões, com referência à ajuda que por intermédio do Ministério do Interior é esperada pelas populações atingidas, para alívio dos seus sofrimentos e para preparar a volta da citada região à normalidade.

As medidas propostas atacarão os problemas visando ao mesmo tempo a reconstrução de obras inadiáveis de infra-estrutura, nos setores público e privado, a recuperação de casas danificadas e a prestação de assistência direta e indireta à população. Para execução destas medidas, o Governo de Sergipe estima que precisará de recursos aproximados da ordem de 81 milhões de cruzeiros, cuja aplicação seria feita de acordo com o seguinte plano:

1. Recuperação das rodovias	Cr\$ 27.465.000,00
2. Recuperação da infra-estrutura básica	Cr\$ 41.300.000,00
e Assistência à População	Cr\$ 12.169.400,00
3. Manutenção de Frentes de Trabalho (6 meses de duração) ...	Cr\$ 80.934.400,00
Total	Cr\$ 80.934.400,00

O cronograma de execução do plano poderá ser melhormente apreciado por Vossa Excelência, nos quadros demonstrativos que farei anexar a este relatório.

O desenvolvimento do projeto se fará de modo a ocupar nos trabalhos braçais de recuperação mão-de-obra derivada das mesmas populações flageladas.

Para a execução do citado projeto, está prevista a celebração de um convênio entre o Governo de Sergipe e a SUDENE, em que esta entrará com a importância de 40 milhões de cruzeiros. Tendo em vista, porém, ser esta importância insuficiente para atender às proporções do problema e às soluções projetadas, o meu Governo reivindica a Vossa Excelência, a necessária suplementação, certo de contar com a sua elevada compreensão e a melhor colaboração do seu Ministério.

Tenho certeza de que, até baixarem as águas do portentoso rio, novos problemas ainda aparecerão, aumentando os sofrimentos do meu Estado e afligindo a situação social, exigindo deste Governo que se inicia um esforço hercúleo a que ele não se negará jamais, porém para cujo êxito ele precisa do generoso apoio do Governo do incômodo Presidente João Baptista Figueiredo e em particular do Ministério do Interior a que Vossa Excelência empresta seu reconhecido patriotismo e a mais destacada competência, aliados ao conhecimento profundo dos problemas nacionais.

Ao depor em suas mãos este relato, para as providências que Vossa Excelência houver por bem tomar, valho-me do ensejo para expressar-lhe os melhores votos pelo êxito de sua espinhosa missão, nesta área flagelada. — Augusto do Prado Franco, Governador do Estado.

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 1979**

Cria Grupo de Trabalho para execução de providências determinadas pela Comissão Estadual de Defesa Civil.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da imediata execução do esquema de emergência para atender aos flagelados da Região do Baixo São Francisco, neste Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às providências que venham a ser determinadas pela Comissão Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem geridos os recursos provenientes do Governo Federal destinados a atender aos flagelados da Região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe, RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho constituído pelos Senhores Coronel Antônio Bendocchi Alves Filho, Comandante de Polícia Militar do Estado, Martinho de Oliveira Bravo, Economista da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe — EMATER/SE, Adalberto Pereira de Figueiredo, Chefe da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Saúde e Capitão PM André Lucas, com finalidade de executar o esquema de emergência e as providências que forem determinadas pela Comissão Estadual de Defesa Civil com o objetivo de atender aos flagelados da Região do Baixo São Francisco em Sergipe, decorrentes da enchente do Rio São Francisco.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será coordenado pelo Coronel PM Antônio Bendocchi Alves Filho, Comandante da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora constituído funcionará pelo tempo necessário ao cumprimento de todas as providências determinadas pela Comissão Estadual de Defesa Civil sobre o assunto enfocado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 21 de março de 1979. Francisco Rosa Santos, Secretário de Estado de Governo.

DECRETO Nº 4.315, DE 23 DE MARÇO DE 1979

Institui Comissão Governo de Sergipe — SUDENE, para avaliação dos danos causados pela enchente do rio São Francisco em Sergipe.

O Governador do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão composta do Engenheiro-Agrônomo Helber José Ribeiro, Secretário de Obras, Transporte e Energia e do Engenheiro Civil Carlos Henrique de Carvalho, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, como representantes do Governo de Sergipe e o Engenheiro Agrônomo José Dorotéia de Oliveira como representante da SUDENE, para proceder à avaliação dos danos causados pela enchente do rio São Francisco, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar à Comissão Estadual de Defesa Civil, no prazo de 10 dias, o primeiro relatório, continuando periodicamente, pelo mesmo prazo, a apresentar relatórios subsequentes.

Art. 3º A desativação da Comissão em referência fica a critério das entidades participantes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 23 de março de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — Augusto do Prado Franco, Governador do Estado — Francisco Rosa Santos, Secretário de Estado de Governo.

"Jornal da Cidade", Aracaju, 24-3-1979

PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS PELO MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA**I) Providências já adotadas:**

1) O Ministério da Agricultura, através da COBAL, deverá fornecer os alimentos necessários ao abastecimento de emergência das populações atingidas. A SUDENE deverá articular-se imediatamente com a COBAL e o Governo dos Estados, para montagem do esquema de fornecimento.

2) Órgãos do Ministério da Agricultura, em articulação com a SUDENE e os Governos dos Estados, adotarão providências para o replantio e comercialização das safras.

3) O Banco do Brasil está autorizado a reescalonar os prazos dos financiamentos concedidos às atividades atingidas (Agricultura, Indústria, Comércio), bem como conceder novos financiamentos. Idêntica providência, mediante prévia autorização do Banco Central, também deverá ser adotada pelo BNB, pelos Bancos Estaduais e recomendada à Rede Bancária privada.

4) Além de 16,5 milhões de cruzeiros já liberados, em caráter de emergência, à SUDENE, (Fundo de Emergência e Abastecimentos do Nordeste — FEANE), foi aprovado pelo Presidente da República esquema de apoio financeiro da União aos Estados atingidos. Foram destinados 400 milhões de cruzeiros ao Estado da Bahia e 80 milhões de cruzeiros ao Estado de Pernambuco, 40 milhões de cruzeiros ao Estado de Alagoas e 40 milhões de cruzeiros ao Estado de Sergipe.

Desses totais, foram liberados 50 milhões de cruzeiros diretamente ao Estado da Bahia e serão imediatamente liberados, também aos Estados, mais 50 milhões de cruzeiros para a Bahia, 20 milhões de cruzeiros para Pernambuco, 10 milhões de cruzeiros para Alagoas e 10 milhões de cruzeiros para Sergipe (25 por cento dos recursos autorizados). Os restantes, 75 por cento dos recursos, serão liberados diretamente aos Estados mediante apresentação, pelos Estados, dos Planos Globais de Aplicação, que, para simplificação administrativa, devem ser encaminhados à SUDENE, para exame e aprovação pelo MINTER. Os planos de aplicação apresentados pelos Estados deverão destinar parcela dos recursos aprovados, pela União, aos Municípios atingidos e prever os recursos dos Estados e Municípios que serão utilizados, como contrapartida, na recuperação da infra-estrutura das áreas atingidas.

5) Caso se evidenciem, através de criteriosos levantamento dos prejuízos decorrentes, necessidades de maiores recursos para recuperação de obras, o Governo Federal poderá examinar o assunto, no âmbito do CDE, mediante proposta do MINTER.

Poder-se-á examinar:

- a) a destinação de recursos adicionais, ainda em 79;
- b) antecipação, em 1979, de recursos das transferências federais aos Estados;
- c) a inclusão, na proposta orçamentária da União, para 1980, de recursos adicionais, a serem transferidos aos Estados.

Para os fins desse levantamento, serão constituídas Comissões Especiais, em cada Estado, com a participação de representantes do Governo do Estado, e do Ministério do Interior (SUDENE), a se desincumbir da missão no menor prazo.

II) Providências a serem adotadas:

1) O BNH executará programa especial, através do FICAM (Financiamento para Aquisição de Materiais destinados à Construção, Conclusão, Ampliação ou Melhoria de Habitações Populares), com esquema especial de financiamento e sem juros, para recuperação de moradia (através do Banco do Nordeste, CEF, e dos bancos oficiais dos Estados) e sua relocalização, se for o caso, em áreas não inundáveis.

2) O BNH providenciará o levantamento dos recursos necessários à recuperação das moradias, mediante a liberação do FGTS dos trabalhadores atingidos. Tal providências visa a complementar as outras medidas anunciadas.

3) A CODEVASF deverá proceder ao levantamento dos prejuízos sofridos, para que seja examinada a possibilidade de obter-se apoio financeiro especial à Companhia, com vistas à recuperação dos danos verificados.

4) A CEF poderá financiar, mediante esquema especial, a aquisição de móveis e utensílios domésticos para as populações atingidas, bem como financiar, através do FAS, a rede hospitalar e as escolas danificadas.

5) O MINTER providenciará a realização de estudos, pelo DNOS, CODEVASF e SUDENE, visando a elaborar projeto a ser executado por etapas, de

prevenção e contenção de enchentes no Vale do rio São Francisco (contemplando, imediatamente, esquema de informação e defesa das populações, a ser deflagrado em casos de emergência).

6) Com a finalidade de atender as populações atingidas e desempregadas, recomenda-se aos Estados e Municípios, que, em articulação com a SUDENE, adotem providências visando absorver a mão-de-obra desempregada, através da execução de obras públicas, a serem financiadas com os recursos já destinados pela União.

7) Quanto ao FINOR, assegurar-se-á prioridade para liberação em favor de empresas (Pecuária e Indústria), nas áreas afetadas (Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe). Ainda em março, ocorrerão as primeiras liberações, que serão aceleradas no mês de abril.

As medidas indicadas (reescalonamento de dívidas, novos financiamentos à produção, replantio, comercialização de safras, financiamentos para reconstrução de casas) são julgadas, por ora, suficientes. O Governo Federal e os Governos dos Estados darão todo o apoio às comunidades atingidas, no seu esforço para recuperar-se da calamidade que se abateu sobre o Vale do rio São Francisco e prosseguirá na adoção de medidas com vistas a garantir a segurança das populações do Vale e o seu desenvolvimento e bem-estar social.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo à palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para uma breve comunicação.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB— GO). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^t, Sr. Presidente, por me ter concedido a palavra neste instante para uma breve comunicação. Prometo ficar no estrito cumprimento das normas regimentais e das determinações de V. Ex^t

O Senado acaba de ouvir o discurso do eminente Senador Lourival Baptista, de Sergipe, que dá notícia à Casa das providências prontamente assumidas pelo Governo Federal, no atendimento às vítimas das enchentes do São Francisco, enchentes que acabaram por levar o desassossego e prejuízos a tanta gente nordestina.

Em meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias, também o fenômeno das enchentes castiga, de forma inusitada e jamais vista, dezenas e dezenas de municípios do chamado Baixo Araguaia. Ainda ontem à noite, em conversa com o Prefeito de Formoso do Araguaia, o Sr. Hermínio Azeredo Soares, fui informado, Sr. Presidente, de que somente naquele município, nas proximidades da Ilha do Bananal, que é a maior ilha fluvial do mundo, os prejuízos são enormes e ainda não foram avaliados; calcula-se em mais de centena de milhares de cabeças de gado vacum arrastadas pelas enchentes. A cidade está coberta pelas águas, como outras do extremo Norte de Goiás, como Couto Magalhães, Araguatins, Xambioá e tantas outras cidades ribeirinhas.

Venho, então, Sr. Presidente, rapidamente a esta tribuna, encarecer do Governo Federal que, com a mesma prontidão e solicitude com que atendeu aos nossos irmãos do Nordeste, também procure atender às vítimas das enchentes do Norte goiano; que o Ministério da Saúde, prontamente, atenda, com vacinas e medicamentos, às populações desabrigadas; que o Ministério do Interior acione os meios indispensáveis ao fornecimento, sobretudo, de alimentação e de meios para a reconstrução de casas que a enchente carregou; que o Banco do Brasil e os outros órgãos financeiros do Governo sejam, também, acionados, para ajudarem o lavrador e o criador que perderam tudo: o abrigo, o teto, o pão e o local do trabalho, isto é, o pequeno patrimônio que possuíam.

Espero, Sr. Presidente, e solicito mesmo, desta tribuna, que o Governo Federal, nos moldes do atendimento eficiente — que o Senado Federal acaba de tomar conhecimento — com que acudiu às vítimas do Nordeste, dispense esse mesmo atendimento às milhares e milhares de famílias do Norte goiano que, nos últimos dias, enfrentam a calamidade das enchentes, que tudo arrasa.

Sr. Presidente, era a comunicação que eu queria fazer nesta tarde. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — João Bosco — Raimundo Parente — Alexandre Costa — José Sarney — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à eleição para o cargo de 2º-Vice-Presidente do Senado, vago em decorrência do falecimento do Senhor Senador Dirceu Arcovore.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 27 de março de 1979.

OF. 58/79

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Sr. Deputado Edilson Lamartine para, em substituição ao Sr. Deputado Marcelo Linhares, integrar a Co-

missão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 1, de 1979, que "submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.641/78".

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinto apreço. — Nelson Marchezan, Líder da ARENA.

Brasília, 27 de março de 1979.

OF. 59/79

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Sr. Deputado João Linhares para integrar a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 100, de 1978 (CN), que "submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.640/78", em substituição ao Sr. Deputado Vicente Guabiroba.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço. — Nelson Marchezan, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1979

Revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos diante de uma realidade social diferente daquela que acabou por ser submetida aos instrumentos coercitivos da exceção. Há indícios evidentes de que a sociedade brasileira está procurando ansiosamente espaço maior de participação política, no seu mais amplo sentido. A conquista deste direito de participação na elaboração das decisões que envolvem a tentativa de soluções de seus problemas, é um processo dinâmico e irreversível e esta participação não será anárquica, mas de forma organizada.

Se, por um lado, é esse um processo gerado com muita força no interior mesmo da sociedade, não se pode perder de vista a expectativa de maiores aberturas criadas pela própria estrutura do poder político, na medida em que, mesmo com a manutenção de outros instrumentos de arbítrio, houve a extinção do AI-5, e renovada pelas promessas liberalizantes do atual Presidente da República.

Tudo será em vão se não obedecidos determinados pressupostos, entre os quais o direito de organização dos segmentos da sociedade por iniciativa de suas próprias bases, de tal modo a permitir ampliação substancial de seu poder de pressão e de influência sobre os centros de decisão política.

É natural, por conseguinte, após 15 anos de total alijamento, que homens de imprensa, trabalhadores, empresários nacionais, cientistas, professores, profissionais de todas as categorias procurem, até mesmo com muita ansiedade, ar puro para respirar.

Não é diferente o que se vê nos movimentos estudantis da atualidade. Mais que tudo, buscam espaço de participação através de organizações livres, criadas por eles mesmos e a retomada do direito de posicionamento crítico consciente diante da estrutura universitária, que também não pode ser estática. E querem fazê-lo democraticamente, sem ingerência exterior, condicionamentos ideológicos ou a tutela do Estado.

Os Decretos-leis nºs 228 e 477 já estão profundamente desajustados à realidade dos movimentos estudantis e do alto espírito de maturidade político-social que apresentam e, se não revogados pelo poder competente — o Congresso Nacional — se-ló-los pelos fatos sociais.

Por outro lado, não há de ser boa política desconhecer a exuberância dos movimentos estudantis, sempre resultantes da adesão intelectual da juventude à luta por justiça social descompromissada com estruturas sociais deterioradas que teimam em repetir reciclagens para ficarem. Abortá-los pela violência física, respaldada em instrumentos jurídicos ultrapassados, é tentar barrar o caminho da história e cercear sua liberdade de organização, principalmente, obstaculizar o surgimento de novas lideranças civis.

O que se apresenta é mais uma tentativa de abrir novos caminhos nos limites da lei, capaz de normalizar de forma geral a liberdade de atuação, sem se transformar em processo de intimidação coercitiva, na certeza de que a Nação nos legou a missão, quase sempre bastante difícil, de contribuirmos com a construção de uma sociedade solidária e justa, impossível sem a participação efetiva e organizada de todos os seus segmentos e sem se lhe assegurar o direito de posicionamento crítico diante de uma estrutura que precisa ser transformada para melhor.

O intento é procurar devolver aos estudantes a liberdade de organização, sem sérios cerceamentos que lhes desfigurem o poder de iniciativa. Suas entidades precisam constituir-se pelas próprias bases, sem quaisquer ingerências que possam condicionar indesejável radicalização do movimento estudantil.

É necessário, ainda, elevado espírito de humildade para reconhecer a necessidade do aprendizado democrático pelos componentes do poder político, na certeza de que democracia se aprende com a prática democrática e que a sociedade brasileira tem sido amadurecida na força de prolongado estado de exceção.

A nova União Nacional de Estudantes virá pela via que leva ao futuro, sem compromissos com o passado, não o esquecimento apenas na medida em que é necessário como lição, para que os mesmos erros não se repitam. Será ação transformadora organizada, crítica, sobretudo diante da Universidade e seus mais prementes problemas extrapolando-a apenas na medida em que se inserem no contexto maior da realidade brasileira e do mundo em que vivemos.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Reformula a organização da representação estudantil, e dá outras provisões.

DECRETO-LEI Nº 477, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1979

Altera a Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, e 3º da Lei nº 4.319, de março de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) órgão de deliberação coletiva, com sede na Capital da República, vinculado ao Ministério da Justiça."

"Art. 2º O CDDPH será integrado pelos seguintes membros: Ministro da Justiça, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Líderes da Maioria e da Minoria, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, Representantes das Igrejas Evangélicas do Brasil, um Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, um Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar e um Oficial-General indicado pela Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas.

§ 1º O Professor Catedrático de Direito Penal e o Representante das Igrejas Evangélicas eleger-se-ão pelo voto de 2/3 (dois terços) do CDDPH, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o do Superior Tribunal Militar serão os aposentados, em data mais recente, devendo o seu mandato, bem como o do Oficial-General indicado pela Chefia do EMFA, perdurar também por 2 (dois) anos.

§ 3º A Presidência do Conselho caberá ao Ministro da Justiça e o Vice-Presidente será eleito, anualmente, pela maioria dos seus membros."

"Art. 3º Os membros do CDDPH e o Secretário que for designado pelo Ministro da Justiça, receberão o *jeton* de presença de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por sessão, até o máximo de quatro sessões mensais."

Art. 2º O CDDPH reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, na primeira e terceira quartas-feiras e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por iniciativa de 3 (três) de seus membros, e com a indicação da relevância da matéria a ser incluída na Ordem do Dia.

Parágrafo único. O período de sessões ordinárias será de 1º de fevereiro a 1º de dezembro de cada ano, podendo o Conselho reunir-se, extraordinariamente, durante o período de recesso, para tratar de matérias urgentes.

Art. 3º Salvo decisão contrária em cada caso, as deliberações do Conselho serão tomadas em sessão pública e divulgadas no órgão oficial da União e dos Estados onde tenham domicílio as partes envolvidas no processo.

Parágrafo único. As diligências, investigações e inquéritos relacionados com violações dos direitos humanos poderão ter caráter sigiloso, a critério do CDDPH.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei é o fruto de uma experiência pessoal e política. Como Líder do MDB e, portanto, da Minoria, na Câmara dos Deputados, participei, durante quase 2 (dois) anos, das reuniões do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana sob a Presidência do então Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid.

O ideal seria que o Conselho fosse uma entidade autônoma, sem qualquer dependência do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. Ficasse assim como um órgão au-

xiliar do Poder Judiciário. Isso porque a mim me parece que o grande e alto objetivo que todos visamos, ao lutar pela preservação dos direitos do homem, é confiar a sua tutela a um colegiado insuspeito de qualquer partidarismo. O que importa, no andamento dos processos relacionados com a violação desses direitos em qualquer área, seja federal, estadual ou municipal, é a apuração das denúncias formuladas e a exemplar punição dos que porventura forem implicados, em cada caso concreto. Não nos animam, nesse transcendental assunto, inspiração de caráter político-partidário. O que desejamos, apenas, é que o Brasil cumpra os compromissos que assumiu, na ONU, como nação democrática, ao assinar a Declaração Universal dos Direitos do Homem. E acreditamos, inclusive, não serem outros os nobres propósitos do Senhor Presidente da República.

Não nos move, por outro lado, qualquer sentimento de solidariedade com ações delituosas, de natureza comum, política ou conexa. A luta do MDB é aberta e leal, pois tem os limites da lei e da Constituição. Não queremos atingir o poder, a não ser pelo voto que é a arma que, a nosso ver, pode e deve ser usada, num regime que se pretende democrático. E, justamente, por sermos democratas autênticos, como nos parece ser, por igual, a imensa maioria dos brasileiros, é que achamos que, desde o momento em que a pessoa é entregue à custódia do Estado, pela prática de qualquer ato lesivo à sociedade, deve ser respeitada, na plenitude de sua integridade física, psíquica e moral.

Entretanto, por mais que refletíssemos, não encontramos um meio de desvincular o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Ministério da Justiça. O que, decerto, lhe dará maior prestígio e autoridade será uma nova e melhor estrutura.

Por isso mesmo, modificamos a sua composição, incluindo alguns membros e excluindo outros que, atualmente, ali figuram sem qualquer explicação razoável. O critério que nos orientou nessa alteração foi o da absoluta isenção dos seus membros. Daí, por exemplo, a nossa preocupação em colocar no Conselho um Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal Militar, além de representantes da Igreja Católica e das Igrejas Evangélicas e do EMFA.

De outra parte, exigimos um *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços), para a eleição do titular da cátedra de Direito Constitucional e dos representantes das Igrejas Evangélicas do Brasil, que deverão integrar o Conselho, para assegurar uma escolha que represente um consenso, senão geral, pelo menos mais amplo, dos que ficarem com a responsabilidade de selecioná-los, entre dezenas de professores universitários e de membros de confissões religiosas.

Afinal, estabelecemos, copiando o projeto Nelson Carneiro, no Senado, antes da Lei Ruy Santos, normas disciplinando a convocação ordinária e extraordinária das sessões e estabelecendo o caráter público de suas deliberações, como regra geral. Mas, também, dispomos que as diligências, investigações e inquéritos do CDDPH poderão ser realizadas, sigilosamente, pois, o que nos interessa é zelar pelos direitos da pessoa humana, no sentido de punir, dentro da lei, os responsáveis pela sua violação. Não temos outros intutos. Não pretendemos escandalizar a opinião pública do Brasil e do mundo com denúncias levianas ou demagógicas. Não seríamos nós da Oposição, justamente na hora em que tivemos uma consagradora vitória eleitoral, que dardíamos pretexto para novas crises que, a esta altura do processo de abertura política, só serviriam para alimentar o radicalismo dos que não se conformam com um protesto de normalização de nossa vida institucional, numa linha democrática, mesmo que o novo Estado de Direito venha a inserir, no seu texto constitucional, a conciliação indispensável dos princípios de liberdade e justiça social com os interesses da segurança nacional, para o resguardo de nossas tradições republicanas.

Daí, o nosso projeto que, se aprovado, poderá conceder, na prática, ao nosso Governo, um eficaz e legítimo instrumento de defesa dos sagrados direitos da pessoa humana, sem preconceitos de ordem ideológica, racial ou religiosa, abrindo caminho para a volta dos Líderes da Oposição ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.319, DE 16 DE MARÇO DE 1964

Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 1º Fica criado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 2º O CDDPH será integrado pelos seguintes membros: Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado.

§ 1º O Professor Catedrático de Direito Constitucional será indicado pelos demais membros do Conselho em sua primeira reunião.

§ 2º A Presidência do Conselho caberá ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e o Vice-Presidente será eleito pela maioria dos membros do Conselho.

Art. 3º Os membros do CDDPH e o secretário que for designado pelo Ministro da Justiça receberão o *jeton* de presença de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão, até o máximo de quatro sessões mensais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1979

Altera a redação do Art. 164, parágrafos 1º e 2º, item 2, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do item II, do Art. 164, do Regimento Interno do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

II —
§ 1º Durante a diligência ou a consulta, não se interrompe o prazo da Comissão para o exame da matéria.

§ 2º Não cumprida a diligência ou não respondida a consulta, a matéria será incluída em pauta da Comissão a fim de que decida:

- a) se dispensa a diligência;
- b) se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade previsto no art. 13, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto objetiva corrigir evidente deformação no mecanismo de tramitação de proposições no Senado Federal. Sem embargo de ser a diligência elemento útil na apreciação de qualquer matéria, que se tornará certamente enriquecida com informações e dados dos diversos órgãos governamentais e outros de natureza variada, ela não pode ser transformada em óbice à sempre reclamada rapidez do processo legislativo.

Infelizmente, a prática tem demonstrado que a consulta ou a diligência, prevista no artigo que se pretende modificar, acabaram por se transformar em impedimento à modernização processual do legislativo, encarecendo o sistema com despesas desnecessárias pelo acúmulo de matéria que dormitam longamente nos escaninhos das comissões, criando uma falsa imagem de obsolescência que municia os permanentes detratores do Poder Legislativo.

Sem eliminar a diligência ou a consulta, importantes para informar decisões legislativas, sua execução não sobresta os prazos estabelecidos no artigo 137 do Regimento, permitindo que desta forma as proposições tenham um curso mais rápido, gerando aperceivível economia processual.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Murilo Badaró, Vice-Líder da ARENA.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1970

Dá nova Redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

CAPÍTULO XII Das Diligências e Consultas

Art. 164 Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I — propor ao Senado:

- a) a convocação de Ministros de Estados, nos termos do disposto nos arts. 418 e seguintes;
- b) a realização de diligências;

II — solicitar o parecer ou a colaboração de qualquer órgão de outro Poder, de autarquia ou sociedade de economia mista, órgão cultural, instituição de utilidade pública e entidade particular.

§ 1º Durante a diligência ou a consulta, interromper-se-á o prazo da Comissão para o exame da matéria.

§ 2º Não cumprida a diligência, será renovado o expediente, ao fim de um mês, independentemente de deliberação do Senado ou da Comissão. Transcorrido mais um mês, sem resposta, a matéria será incluída em pauta da Comissão a fim de que decida:

- a) se dispensa a diligência;
- b) se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade previsto no art. 13, item 4, da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950.

§ 3º Cada Comissão restringirá os pedidos de diligência às matérias de sua competência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa, pelo prazo de três (3) sessões, a fim de receber emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1979, dos Senadores Humberto Lucena e Orestes Quercia, solicitando o desarquivamento

do Requerimento nº 455, de 1978, do Senador Gilvan Rocha e outros Senhores Senadores, propondo a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado José Carlos Teixeira.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 50, de 1979, do Senhor Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Reynaldo Mello de Almeida, na solenidade de sua posse como Presidente do Superior Tribunal Militar.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

Assumimos hoje, Ministro Lima Torres e eu, a Vice-Presidência e a Presidência desta corte Superior de Justiça.

Somos agradecidos aos que nos distinguiram com esta árdua missão e esperamos em Deus que saberemos corresponder à confiança em nós depositada.

Muito me honra ter como companheiro o Ministro Lima Torres, por seu elevado senso de justiça e apurada sensibilidade jurídica. Sua experiência e conhecimentos asseguram uma íntima e proveitosa colaboração com esta presidência.

Exmo Senhor Ministro Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite:

Vossa Excelência deixa um grande marco de sua passagem pela Presidência desta corte, onde se houve com dedicação e eficiência agindo em consonância com a orientação do plenário, numa atuação Democrática e compreensiva.

Espero seguir essa norma, dando continuidade a uma grande e sábia atuação.

Senhores Ministros do Superior Tribunal Militar:

Nos termos constitucionais e regimentais, minhas atribuições, como presidente, são de dirigir os trabalhos, presidir as sessões e proclamar suas decisões. Não pretendo exercer um comando ou uma chefia, porque serei apenas o coordenador e executor das resoluções do plenário.

Não poderei manifestar-me ou votar na apreciação dos processos submetidos a julgamento, a não ser para proferir o voto de qualidade, em caso de empate, e nas questões administrativas, ou ainda, nos períodos de recesso do tribunal, para apreciação das ordens de *Habeas Corpus* (Ad Referendum).

Meu esforço maior será concentrado em dar produtividade à atividade-méio deste Tribunal, tornando mais suave o trabalho dos senhores Ministros, velando pelo bom funcionamento da Justiça Militar em todo o país, a fim de que possa ela exercer com acerto suas atividades jurisdicionais.

Fui alçado ao degrau mais elevado desta corte, numa posição que não me amedronta, animando-me, ao contrário, para desempenhar tarefas mais complexas, como portador das vossas decisões, meus caros Ministros, de quem serei, como já referi, um simples delegado.

Ainda bem que o equilíbrio desta corte criou um consenso que, por estar sempre presente, facilitará minha missão. Tentarei ser exato nessa representação, é o que prometo neste ato de maior significação de minha vida de soldado e de cidadão.

Excelentíssimas autoridades, Meus Senhores:

A atual conjuntura, com a nova Lei da Magistratura e com as adaptações decorrentes de outras leis promulgadas, elevará nossas responsabilidades.

Com a vigência da Lei de Segurança Nacional, que modificou em profundidade não só o sistema de penas, como o próprio procedimento, na apreciação dos crimes políticos que julgamos advirão muitos problemas de direito intertemporal para desafiar a argúcia e o discernimento dos ilustres membros desta corte.

Estamos conscientes do trabalho que iremos realizar em face dessa problemática. Também nos inteiraremos da importância de nossa posição como membros do tribunal de justiça, tendo em vista as recentes alterações institucionais decorrentes do processo de abertura política.

Se nos colocarmos como fiés da balança, para dirimir os conflitos entre os indivíduos ou entre estes e as instituições, devemos nos manter, o mais que possível, afastados do jogo político.

É ao Poder Legislativo que compete a elaboração das leis, reservando-se ao Poder Judiciário a tarefa, bem mais difícil, de sua aplicação, para a qual necessita de independência e de isenção.

É certo que os poderes do estado são harmônicos, porque não poderiam funcionar isoladamente. Há entre eles um interrelacionamento que resulta da necessidade de colaboração e de integração que não pode deixar de existir entre as partes de um mesmo organismo.

Em sua atuação específica, são independentes e, com maior razão, o Poder Judiciário, não só em virtude da autoridade que decorre da lei, como, também, para que possa merecer o respeito e a confiança dos jurisdicionados.

No que concerne à Justiça Militar, empenhar-me-ei pela sua independência, sem admitir qualquer intromissão nas nossas decisões, para manter o que tem sido sempre aqui uma linha profissional sem um passo errado que a comprometa. Não iria trair uma tradição jamais interrompida, nem mesmo nos períodos mais agitados de nossa vida republicana.

Nesta transformação política que se inaugura teremos uma participação mais efetiva.

Revigora-se o Poder Judiciário. Os Tribunais agora na plenitude de suas prerrogativas atuarão com maior desenvoltura.

No que nos compete, seremos parte nesse processo de adaptação das reformas que alteraram a ordem constitucional, permitindo que possamos exercitar nossos compromissos de respeito aos direitos humanos, embora resguardando os interesses da segurança interna.

Modifica-se o conceito de segurança que deixa de ser autoritário para apenas definir os aspectos essenciais de nossa própria razão de ser, como garantir da paz nacional, sem a preocupação de perigos imaginários.

Bem sabemos que a civilização cristã está ameaçada, num mundo que se deflagra. Mas não estamos infestados de fantasmas. Dominamos as tentativas de terrorismo, enquanto seja ainda necessária a vigilância, para evitar novas manifestações de violência.

Ao lado de concessões que consagram um novo espírito que se forma para resistir ao absolutismo, são conservadas certas limitações que não deverão, entretanto, lesar os direitos individuais.

Tudo tem sua oportunidade, o tempo decidirá. A experiência é a melhor lição.

A Revolução de 1964 está encerrando um ciclo. Irrompeu para nos livrar do desgoverno que subvertia a democracia, criando o caos. Os objetivos estão à vista.

As franquias agora concedidas são um passo avançado para atingirmos um sistema que une todos os brasileiros em torno das aspirações nacionais. O que não foi outorgado poderá ser conquistado pelo próprio voto popular segundo a promessa de mudança já iniciada.

Emposso-me nesta presidência como coroamento de uma predestinação, anunciada quando, nos idos de 1930, me matriculei num Curso de Direito.

Minha carreira militar teve assim este duplo desiderato, mal-chegado a esta Casa. Depois de comandar, vim julgar, que é mais nobre das missões do Homem.

Muito nos sensibilizaram os oradores que nos saudaram: o insigne Ministro e prezado amigo Dr. Gualter Godinho com suas palavras generosas, plena de estímulo e confiança, falando em nome de plenário deste Tribunal; o digníssimo Procurador-Geral do Ministério Público Militar, Dr. Milton Menezes da Costa Filho, com o brilho que nos acostumamos a apreciar, em suas orações nesta Casa; e o ilustre Advogado Dr. Dinaury Serralvo, que falou em nome da OAB-DF entidade representativa da nobre classe dos advogados, com tantos e tão grande serviços prestados à causa do direito.

Cabe-me, ainda, agradecer a presença de tantas personalidades ilustres e significativas do cenário nacional presentes neste Tribunal, bem como dos amigos de toda as horas, que nos honraram, prestigiando este ato.

A V. Exs., Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo e Senhor Vice-Presidente, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, que nos honram com suas ilustres presenças, neste ato de posse, em meu nome e do Ministro Lima Torres, expressamos nossos agradecimentos por esse gesto de consideração à Justiça Militar, e de prestígio à nossa gestão, na Presidência e Vice-Presidência do Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 52, de 1979, do Senhor Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1977, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 53, de 1979, do Senador Murilo Badaró, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, no dia 15 de março.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

“Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel:

Os passos de Vossa Excelência, eu os acompanhei em toda a minha vida. Para mim, Ernesto Geisel sempre foi exemplo de virtudes militares e cívicas a seguir e emular.

Deus me premiou ao fazer-me receber esta faixa, insignia da mais alta magistratura de nossa Pátria, das mãos honradas de Vossa Excelência.

O elogio de seu Governo, melhor do que eu, toda a Nação o faz. Toda a Nação aí está para dar testemunho da história real dos cinco anos que hoje se encerram. Como seu antigo Ministro, tudo o que diga será pouco.

Vi Vossa Excelência sofrer com os que sofrem. Jamais tomar para si os momentos de alegria e de realização. Examinar as questões e decidir, no interesse exclusivo do bem da Nação e do povo.

Vi quando mudou convicções amadurecidas, diante de soluções mais adequadas.

Vi quando, entre tantas propostas conflitantes — ousou escolher a melhor, ainda que a menos popular.

Vi a serena e patriótica lucidez de Vossa Excelência quando, a despeito de suas crises, no âmbito nacional e internacional — soube conduzir o País a um real progresso social e político.

E peço a Deus que, ao sair deste Palácio, daqui a seis anos, tenha percorrido o caminho exemplar de Vossa Excelência: caminho que é a própria história da nossa Pátria. Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Adalberto Pereira dos Santos:

Dos cargos e funções públicas, poucos serão tão nobilitantes quanto aquele que é o próprio símbolo da continuidade constitucional.

Ser Vice-Presidente da República — como tão bem demonstrou Vossa Excelência — é um constante exercício de humildade, modéstia e confiabilidade. A um passo do Poder, cabe-lhe sobretudo, estar pronto a servir.

Ao deixar a Vice-Presidência, sai Vossa Excelência cercado do respeito dos brasileiros e agasalhado na estima de todos, que tanto o apreciamos.

Excelentíssimo Senhor General de Exército Alfredo Stroessner
Presidente da República do Paraguai;

Excelentíssimo Senhor General-de-Divisão David Padilla Arancibia, Presidente da República da Bolívia;

Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto da Mota Pinto, Primeiro-Ministro da República Portuguesa;

Excelentíssimo Senhor Doutor Henck Alphonsus Arron, Ministro-Presidente e Ministro para Assuntos Gerais e Estrangeiros da República do Suriname;

Excelentíssimos senhores e senhoras.

Chefes e membros das Missões Especiais que aqui vieram para assistir à minha posse:

Honra-me especialmente a presença, nesta cerimônia, dos altos representantes de um número tão expressivo de nações, com as quais mantém o Brasil as melhores relações de amizade e de cooperação.

A inalterável tradição de convivência harmoniosa, que caracteriza a diplomacia brasileira, inspira-me a reafirmar, neste momento, o roteiro proposto pelo Barão do Rio Branco, no começo do século, para a política externa brasileira. “O Brasil do futuro”, disse ele, “há de continuar invariavelmente a confiar, acima de tudo, na força do direito e no bom senso e, como hoje, pela sua cordura, desinteresse e amor da justiça, procurar merecer a consideração e o afeto de todos os povos”.

Saudo, com fraterno sentimento, os representantes das nações de nossa comunidade latino-americana. Ao expressar o apreço pela presença de Vossas Excelências, ressalto a convicção de que os laços que nos unem serão ainda mais reforçados e enriquecidos.

Vejo com satisfação a presença dos representantes de nações que, como Brasil, se empenham na luta pela superação do desenvolvimento e pela construção de uma sociedade mais justa, nos planos nacional e internacional. Rogo que levem de volta a seus povos, na América Latina, África e Ásia, a expressão da solidariedade, em tão nobre causa, do Governo e do povo brasileiros.

Recebo com especial contentamento a presença de representantes de nações africanas de recente independência. Toca-me profundamente o significado histórico de tal fato. Considero-o marco importante de um relacionamento, cujas perspectivas são tão amplas quanto entrelaçadas nossas raízes étnicas, lingüísticas e culturais.

Aos senhores representantes de todas as nações irmãs da África, transmito a certeza do continuado apoio do Brasil às aspirações dos povos daquele continente.

Aos países desenvolvidos, da Europa Ocidental, das Américas e do Pacífico, aos quais nos ligam um precioso acervo de laços históricos e tantas identidades culturais desejo expressar o constante empenho do Brasil numa aproximação crescente, para ainda maior benefício de nossos povos, e engrandecimento dos valores comuns.

As nações com sistemas diferentes do nosso, reitero a disposição de manter um relacionamento profícuo e dinâmico. Desejamos, aproveitar construtivamente todas as oportunidades de cooperação, com resguardo das singularidades sociais e políticas, na esperança de um caminho de paz.

Senhores e senhoras: de regresso a seus países, a todos peço transmitir a seus Governos a afirmação de que o Brasil será sempre um interlocutor amistoso, um parceiro leal.

A mensagem deste Brasil generoso e hospitalar — que peço levar de volta a seus povos — é de otimismo e confiança em nosso futuro comum.

Os meus votos pessoais são de prosperidade e de paz.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Antônio Aureliano Chaves de Mendonça;
Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Viana Filho, Presidente do Senado Federal;
Excelentíssimo Senhor Deputado Homero Santos, Presidente em exercício da

Câmara dos Deputados;

Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Neder, Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado do Governo Geisel;

Meus Ministros de Estado,

Meus Senhores, Minhas Senhoras:

Para o Vice-Presidente Aureliano Chaves e para mim, as palavras do nosso juramento, perante o Congresso Nacional, não são expressões rituais ou protocolares. São o penhor de dedicarmos ao bem do povo brasileiro todas as nossas forças, todo o nosso caráter. Nele empenhamos honra e vida.

Reafirmo, portanto, os compromissos da Revolução de 1964, de assegurar uma sociedade livre e democrática, por todas as formas a seu alcance, assim fizeram, nas circunstâncias de seu tempo, os Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici e Ernesto Geisel.

Reafirmo: é meu propósito inabalável — dentro daqueles princípios — fazer deste País uma democracia. As reformas do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel prosseguirão até que possam expressar-se as muitas facetas da opinião pública brasileira purificado o processo das influências desfigurantes e comprometedoras de sua representatividade.

Reafirmo: sustentarei a independência dos Poderes do Estado e sua harmonia, fortalecendo, para que atinja sua plenitude, a Federação sonhada pelos fundadores desta Pátria.

Reafirmo: não descansarei até estar plenamente assegurado — sem sobressaltos — o gozo de todos os direitos do homem e do cidadão, inscritos na Constituição.

Reafirmo o meu gesto: a mão estendida em conciliação. Para que os brasileiros convivam pacificamente. Para que as divergências se discutam e resolvam na harmonia e na boa vontade, tão da índole de nossa gente.

Reafirmo a dedicação total, minha e de meu Governo — ao ideal, plenamente atingível em nossos dias — de propiciar condições dignas de vida a cada cidadão.

Para que melhor se distribuam, entre todos, os frutos do trabalho de todos.

Para que a riqueza nacional não seja meio de ostentação de uns e de opróbrios de outros.

Para que não sobre a uns poucos o que a muitos falta.

Para que as regiões e os Estados se diferenciem uns dos outros pela personalidade e pela tradição cultural. Não pelo contraste entre a opulência e a privação injustificada e inumana.

Reafirmo a prioridade ao desenvolvimento agropecuário. Como meio de prover rapidamente à elevação dos padrões alimentares do povo. Como forma de melhorar substancialmente a qualidade de vida nos campos.

Reafirmo: o combate à inflação é condição preliminar do desenvolvimento. E será mantido com intensidade proporcional aos malefícios da elevação contínua dos preços.

Reafirmo a decisão de promover o equilíbrio de nossas contas internacionais. Muito do progresso até hoje alcançado só foi possível pelo aporte de recursos de poupança externa. Penso, porém, dada a dimensão da economia brasileira, que devemos financiar, nós mesmos, os custos do nosso desenvolvimento.

Reafirmo o propósito de fazer da cidade um chão e teto habitáveis. Não a troca da miséria pela promiscuidade. Não o câmbio de uma forma de pobreza por outra — tão mais cruel, porque mais próximos os bens da civilização.

Reafirmo a minha determinação de garantir a cada trabalhador a remuneração justa — em relação ao trabalho produzido, às suas necessidades como chefe de família e à harmonia entre os vários segmentos da sociedade. Recordando as imortais palavras do Santo Padre Leão XIII: "Do trabalho do operário nasce a grandeza das nações".

Reafirmo: cada brasileiro tem direito de receber do Estado os cuidados básicos com sua saúde, com a própria educação e a dos filhos; assistência médico-social na enfermidade, no desemprego e na velhice; habitabilidade nas casas; meios de transporte que não sacrificuem nas filas e nas conduções o tempo destinado ao lazer e ao convívio.

Brasileiros e brasileiras:

Vou entregar-me de corpo e alma às tarefas do Governo, para assegurar uma administração eficiente e proba.

Rápida nas decisões.

Simples nas relações com as pessoas e as entidades.

Preocupada com o bem comum.

Vigilante na preservação da ordem pública e dos direitos das pessoas e da sociedade.

Firme na segurança das instituições. Prudente e serena na utilização dos instrumentos legais existentes para esse fim.

Numa nação jovem, como a nossa, é natural uma certa dose de impaciência, na promoção dos anseios populares. Ai de nos! se nos faltasse o entusiasmo da juventude. Reafirmo meu desejo de encontrar os jovens; com eles confraternizar; e com eles avançar democraticamente na construção da Pátria de nossos filhos e netos.

É o que espero fazer, com a ajuda de Deus e dos brasileiros."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1979 (nº 3-A/79, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s 15 a 17, de 1979, das Comissões:

- De Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, delcaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1979

(Nº 3/79, na Casa de origem)

- Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade, da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, são reajustados em quarenta por cento.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos, concedidos por esta lei, vigora a partir de 1º de março de 1979.

Art. 4º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 3 e 4 da escala de vencimentos decorrente da aplicação da Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, passam a iniciar-se na referência 5.

Parágrafo único. Os servidores atualmente incluídos nas referências 3 e 4 das Categorias Funcionais de que trata este artigo, ficam automaticamente localizados na referência 5.

Art. 5º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.325, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A soma da gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediária com o vencimento ou salário do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor de vencimento, acrescido da representação mensal, fixado para o cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado."

Art. 6º Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidem sobre o vencimento ou salário.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1977, do Senador Itamar Franco, que revoga o Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, que "estabelece condição para aquisição dos derivados de petróleo que menciona, e dá outras providências", tendo

PARECER, sob nº 261, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra V. Exº

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB). Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: vem ao Plenário para a apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 296 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 29/77, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, pelo qual S. Exº pretende revogar o Decreto-lei nº 1.520, de 17.01.77, que "estabelece condição para aquisição dos derivados de petróleo que menciona, e dá outras providências".

Trata-se, Sr. Presidente, de um Decreto-lei sobre as célebres "simonetas", que foi baixado pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, logo ao eclodir

a crise do petróleo no Oriente Médio, com vistas a racionalizar o uso dos derivados do petróleo no País.

Na oportunidade de sua publicação, fui dos que ocuparam a tribuna da Câmara dos Deputados para salientar a flagrante inconstitucionalidade desse Decreto-lei, eis que consubstanciava a criação de um verdadeiro "emprestimo compulsório" que só poderia ser instituído por lei complementar, nos termos da Carta Magna em vigor.

Apesar da nossa luta, na Câmara e no Senado, não foi possível conseguir que o Congresso Nacional rejeitasse o decreto-lei das "simonetas", que foi aprovado por decurso de prazo, já que os próprios elementos da Bancada governista, nas duas Casas do Congresso Nacional, evitaram comparecer às sessões que deveriam apreciá-lo. Então, o nobre Senador Itamar Franco, com muita oportunidade, apresenta este projeto que tenciona revogar o referido Decreto-lei. Na sua justificativa, S. Ex^e, inclusive, lembra que o então Presidente da República, General Ernesto Geisel, tomou a iniciativa de suspender a própria vigência desse diploma legal antes que ele começasse a ser aplicado no País, convencido como estava da sua desnecessidade. No discurso em que anuciou à Nação a sua desistência, pelo menos temporária, em relação ao assunto, o então Presidente da República foi claro: "Torno a dizer que tudo isto foi concebido, foi planejado, foi decidido e posto em execução a partir de meados de janeiro. Daí para cá, nós verificamos que no quadro nacional houve uma evolução que eu considero promissora."

Levado ao exame da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, recebeu ali um parecer que, "data venia", deve merecer alguns reparos. Em primeiro lugar, discuto, Sr. Presidente, se no caso se trataria mesmo de matéria tributária. Parece-me mais que se trata de matéria econômica, pois o próprio Decreto-lei que menciono estabelece, no parágrafo 1º do seu art. 1º:

§ 1º As quantias recolhidas caracterizam-se como ônus financeiro, temporário, do consumidor e não constituem receita da União.

Portanto, não é matéria financeira.

Por outro lado, esse Decreto-lei autorizou o Governo a abrir um crédito especial, até o montante de 300 milhões de cruzeiros, aos órgãos e entidades da Administração Federal, dos Poderes Legislativos e Judicários e das Fundações instituídas pelo Poder Público, para fazer face às despesas com o recolhimento desse "emprestimo compulsório", no âmbito da Administração Pública.

De outra parte, há poucos dias, a imprensa publicou em manchete o resultado de um estudo realizado pelo Banco do Brasil, Sr. Presidente, pelo qual se tem a notícia estarecedora de que a impressão das "simonetas", ou seja, dos cupons destinados ao recolhimento do ônus financeiro temporário, custou ao País, ao Tesouro Nacional, milhões de cruzeiros, o que, inclusive, contribuiu para que o Senhor Presidente da República se convencesse da não aplicação do Decreto-lei. Pelo menos em parte. Quer dizer, foi considerada antieconômica a impressão da "simoneta", a impressão dos cupons do ônus financeiro temporário.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Foi uma questão gráfica.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Diz muito bem o nobre Líder Paulo Brossard que foi uma questão gráfica. Foi um ônus financeiro decorrente de uma questão gráfica.

Mas, o que ficou claro, Sr. Presidente, é que houve, no caso, acentuado aumento de despesa, não só em face da autorização do crédito de 300 milhões de cruzeiros, como milhares de cruzeiros gastos com a impressão das "simonetas".

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Milhões.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — RS) — Milhões de cruzeiros.

O art. 55 da Constituição estabelece:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis..."

Então, foi evidente, Sr. Presidente, o aumento de despesa decorrente do Decreto-lei nº 1.520, o que comprova a sua inconstitucionalidade e dá inteira razão ao nobre Senador Itamar Franco para solicitar ao Senado da República e, portanto, ao Congresso Nacional, a sua revogação.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo pedir ao Senado que leve em conta esse novo enfoque para, se não de plano recusar o parecer pela inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo menos adiar a sua votação para uma oportunidade em que pudessem ser examinados todos os aspectos, com maior profundidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para discutir o projeto.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, o Senador Humberto Lucena praticamente esgotou a defesa que faria deste meu projeto. Mas, gostaria, de recordar à Nação o abuso de decretos-leis; e, recordando, vale a pena mostrar que nós já tivemos, aqui, Sr. Presidente, por incrível que pareça, decretos-leis baixados pelo Senhor Presidente da República, dispendo sobre o gabarito — chamo a atenção da Casa para isto — de construções nos bairros do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas, não é questão federal. É da competência da União?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vale a observação de V. Ex^e, prezado Líder Paulo Brossard; vale lembrar ao Senado Federal que, com o Congresso funcionando, já escolhido o Governador do Rio de Janeiro, o Senhor Presidente da República baixava um decreto, em 15 de março de 1975, estabelecendo sua remuneração.

Início assim, Sr. Presidente, a defesa do meu projeto.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e não vai falar, naturalmente, naqueles decretos-leis exarados 48 horas depois do encerramento dos trabalhos parlamentares e dispendo sobre matéria tributária!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Paulo Brossard, mais uma vez, o aparte de V. Ex^e chama a atenção da Casa para o abuso dos decretos-leis, ora com o Congresso em recesso, ora na sua atividade normal.

Mas, Sr. Presidente, vale a pena também chamar a atenção dos Srs. Senadores para um outro aspecto. O Senhor Presidente, quando baixou o Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, dizia o seguinte — isso, em 9 de março:

"Torno a dizer que tudo isto foi concebido, foi planejado e foi decidido e posto em execução, a partir de meados de janeiro."

Observem os Srs. Senadores que, em 17 de janeiro, Sua Excelência o Senhor Presidente da República dizia isso. Mas, já em 9 de março de 1977 — por incrível que pareça — Sua Excelência mostrava uma evolução diferente no quadro nacional.

O Senhor Presidente da República não viu nenhuma evolução no quadro nacional. Sua Excelência sentiu, naquela altura, realmente, uma pressão popular fortíssima, para que ele não aplicasse o Decreto-lei nº 1.520. Mas, lamentavelmente, por decurso de prazo — como lembrava o Senador Humberto Lucena — esse decreto foi aprovado a 17 de maio de 1977. Mas, antes, a 22 de março de 1977, apresentávamos esta proposição, dizendo que o Congresso Nacional só teria dois caminhos: ou a rejeição desse decreto, ou a revogação do Decreto-lei mencionado por força de lei.

Dizíamos o seguinte:

Suscitamos, neste momento, esta segunda hipótese, visando, com isso, complementar duas iniciativas, a da economia, que, recuperando-se, e ao mesmo tempo demonstrando os males derivados do Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, tornou desnecessário o recolhimento restituível, e a do Presidente da República, que apenas adiou a vigência do referido diploma legal, sem, quer nos parecer, um apoio constitucional definido a respeito, deixando de parte os demais derivados — óleo diesel e óleo combustível — também contemplados no referido decreto-lei.

Isto foi apresentado em 22 de março de 1977, e só agora, Sr. Presidente, estamos discutindo esta nossa proposição.

Perguntou o nobre Senador Humberto Lucena: isto seria matéria financeira? Matéria econômica? Seria isto empréstimo compulsório? O Senhor Presidente da República poderia ter aberto um crédito especial num montante de até 300 milhões? O Decreto-lei foi baixado a 17 de janeiro, já no exercício orçamentário. Não seria isso uma forma de buscar constitucionalmente aquilo que era?

São as perguntas que deixamos, nesta tarde, para que os Srs. Senadores meditem, para que não aprovem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça julgando constitucional o referido decreto.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1977

Revoga o Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977, que, "estabelece condição para aquisição dos derivados de petróleo que menciona, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, que falará em nome da Liderança da Maioria.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma breve comunicação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A greve dos trabalhadores do ABC parece encaminhar-se para uma solução de entendimento e de justiça. Para isso vêm contribuindo alguns fatos da maior significação.

De um lado, o caráter energético, mas pacífico e ordeiro, das manifestações dos trabalhadores, e a extraordinária solidariedade que o movimento vem recebendo de múltiplos setores da comunidade brasileira. De outro lado, uma modificação na atitude do Governo que, de uma posição dura e rígida, passou para uma tendência de maior compreensão.

Para caracterizar a importância desses fatos, basta lembrar que a *Folha de S. Paulo*, em sua edição de hoje, dedica todos os seus editoriais ao problema da greve do ABC. O primeiro desses editoriais, contém a seguinte afirmação:

"A aparente tendência conciliadora do Governo, após a decretação da intervenção nos sindicatos, encerra missão histórica importante. É a primeira vez, em muitos anos, que o Planalto parece conceder à realidade de um consenso que lhe é adverso."

E lembra o mesmo editorial:

"De qualquer modo, registre-se a atitude conciliadora do Governo, principalmente em face da manifestação realizada ontem, diante da Câmara Municipal. Ao abandonar a exigência de não permitir a realização de qualquer ato público, em favor do movimento dos metalúrgicos em greve, agiu o Governo de conformidade com a posição que marca sua nova atitude diante da greve."

O jornalista Rui Lopes, em outro editorial, na mesma página, diz:

"Depois de quinze anos de arbitrio, soa um pouco esquisita a afirmação de que o Governo não tem o direito de fazer alguma coisa. Mas, nas democracias, realmente os administradores não podem interferir nos sindicatos. Esse é o motivo pelo qual organizações trabalhistas de países livres — especialmente dos Estados Unidos, França e Inglaterra — condenaram a intervenção praticada no ABC."

"Nos regimes democráticos, o Governo, no interesse do bem comum, age apenas como mediador de conflitos intergrupais. Não está em sua esfera de atribuições decidir em favor de um ou de outro."

Alberto Dines, destacando o mesmo movimento, afirma, entre outras coisas:

"Temos o privilégio neste momento de acompanhar a mais bela experiência sindical e trabalhista dos últimos 30 anos."

"Cada concentração, cada movimento, cada ato, cada discurso destes homens cuja retórica foi forjada no desespero é uma sacudidela conceitual nesta sociedade entregue à acomodação e aos falsos prazeres."

E, finalmente, um último editorial, de autoria do brilhante jornalista Samuel Weiner, menciona uma circunstância que deve ser lembrada neste plenário: é a atitude do Prefeito eleito de São Bernardo, Antônio Tito Costa.

Diz o editorial da *Folha de S. Paulo*:

Uma eficaz e diríamos quase heróica atuação do prefeito Tito Costa, de São Bernardo. Sua ação oportunamente certamente evitou que a greve corresse o risco de perder os freios e desembocasse num trágico abismo de violência e sangue. Parlamentando com os comandantes das tropas policiais, ao mesmo tempo em que obtinha da imensa massa grevista concentrada no seu estádio de futebol um comportamento controlado e ordeiro, o prefeito Tito Costa projetou a sua imagem pelo País a fora como um padrão de liderança política, que tanta falta faz e é tão importante neste momento.

Estes fatos, Sr. Presidente, atestam uma modificação da maior importância. Como disse em seu brilhante discurso o Senador Pedro Simon, essa greve dos trabalhadores do ABC marca uma das contribuições mais importantes para a verdadeira abertura democrática do País.

As manifestações de solidariedade estão partindo de todos os setores. Com a intervenção do Ministério do Trabalho nos três sindicatos, não arrefeceu a firmeza, o entusiasmo e o caráter ordeiro e pacífico das reivindicações dos trabalhadores. Pelo contrário, de todos os pontos do País surgiram manifestações da maior importância.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, divulgou nota em que reafirma o caráter legítimo daquele movimento. Dispense-me de fazer a leitura, mas peço que o documento faça parte integrante desta manifestação.

Na mesma linha, se manifestaram a Confederação Brasileira dos Trabalhadores Cristãos, sindicatos de diversas categorias, inclusive, o Sindicato dos Metalúrgicos de

São Paulo, Sindicato dos Jornalistas, Médicos, Artistas, a Frente Nacional do Trabalho e Membros da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. Essas manifestações de solidariedade estão contribuindo fortemente para que se tenha no ABC uma solução efetiva em nome da justiça, e não uma medida violenta com base na força.

Sobre a tentativa de divisão de que hoje dão notícias alguns jornais a respeito da presença de parlamentares do MDB no ato público de ontem, é importante dar uma resposta e fazer uma advertência.

Manifestações de grupos divisionistas não nos impedirão, como parlamentares, de continuar a dar apoio aos trabalhadores. Participamos do ato público de solidariedade aos metalúrgicos do ABC a pedido das lideranças sindicais que solicitaram a presença dos parlamentares, para evitar a ocorrência de violências e de arbitrariedades.

Posições extremistas, desvinculadas da realidade brasileira, têm sido historicamente prejudiciais aos interesses dos trabalhadores e a toda a Nação.

Nada nos impedirá de continuar lutando pelo levantamento da intervenção nos três sindicatos e em favor da obtenção de uma solução de entendimento e de justiça para os trabalhadores, e para a família trabalhadora brasileira.

É necessário apoiar medidas que conduzam à solução pacífica, e não à adoção de medidas violentas. Nossa advertência, feita aqui na última sexta-feira, está sendo confirmada. Estamos a um passo da solução final, obtida pelo entendimento, como único caminho para a efetivação da justiça social.

Esperamos que as autoridades governamentais que estão, neste momento, envolvidas nesses entendimentos dêem atendimento ao apelo da população brasileira que quer solução de justiça, e não medidas de força.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

PARA OAB, MOVIMENTO É LEGÍTIMO

A Diretoria da OAB, Seção de São Paulo, divulgou ontem esta nota: "A Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, sente-se no dever — relativamente à greve dos metalúrgicos de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, e aos desdobramentos desse movimento — de dizer o seguinte:

Respeitamos a especificidade da luta dos metalúrgicos que não pode — como reconhecido pelos seus próprios líderes — sofrer desvios, distorções ou explorações em suas finalidades. Contudo, esse respeito não nos impede de manifestar a nossa convicção de que a greve não é política, nem tem outros objetivos que não os seus próprios, de natureza puramente reivindicatória.

Assim, a decretação de sua ilegalidade não lhe tirou a legitimidade; entendemos, de outro lado, que a intervenção nos Sindicatos que procediam no âmbito estrito do exercício de seus direitos foi inoportuna, em termos formais e substanciais, notadamente dentro da perspectiva atual da Nação, que vive um clima de abertura democrática.

A greve, em defesa de interesses legítimos, não pode ser vista pelos advogados como um delito, mas, sim, como um direito.

São Paulo, 26 de março de 1979. aa) Mário Sérgio Duarte Garcia — Presidente; José de Castro Bigi — Vice-Presidente; Márcio Thomaz Bastos — 1º-Secretário; Luiz Carlos de Azevedo — 2º-Secretário; Carmo Domingos Jatené — Tesoureiro."

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, que falará por cessão do nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As decisões que visam resolver problemas sociais são, entre nós, extremamente demoradas e nunca são tomadas de forma a resolver por completo o problema por elas visado.

Uma boa demonstração disso, vemos nas constantes reivindicações dos ex-Praçinhos, homens que, atendendo à convocação, foram lutar nos campos da Itália. Até hoje são eles vítimas de falhas da legislação que visa protegê-los, recompensando-os pelos riscos e ferimentos sofridos em nome da Pátria.

Ainda recentemente, o Almirante Henrique Batista Silva Oliveira, presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, nos aponta a necessidade urgente de estender os benefícios dados aos ex-combatentes às vítimas da guerra, tal como ocorre em todos os países. Nos navios brasileiros torpedeados, 333 (trezentos e trinta e três) civis morreram e suas famílias permanecem ao desamparo. Não pode o Governo deixar de socorrê-las, no merecido tributo àqueles que foram vítimas da guerra, mesmo que civis.

Também defende a isenção do Imposto Predial e do de Transmissão de Propriedade para as viúvas dos ex-combatentes, privadas desse benefício quando dele mais necessitam.

Formulo o apelo ao Presidente João Baptista Figueiredo, que há de ser sensível a reivindicações simples e justas, conhecedor que é dos problemas que afetam os ex-praçinhos e suas viúvas.

Sr. Presidente, do Sr. Vasco Ribeiro da Costa, ex-combatente e membro da Associação Nacional dos Veteranos da FEB de Macaé, Estado do Rio, me vem outro apelo, em favor dos expedicionários que, retornando ao Brasil, trabalham e são segurados do INPS. Muitos deles foram vítimas de ferimentos, neuroses e até estropiados. No vigor de sua juventude, serviram à Pátria e, hoje, já com 50, 60 anos, têm suas forças reduzidas. E estão sujeitos a só se aposentarem pelo INPS com a idade mínima de 65 anos, acima da média de vida do brasileiro.

— Para o veterano de guerra é uma vã esperança conseguir chegar à aposentadoria nessa idade. Os óbitos já ocorridos atestam, diz o Sr. Vasco Ribeiro da Costa.

Considero justo o apelo deste ex-combatente e, assim, transmitem-o ao Presidente da República. E transcrevo um trecho da carta a que venho me referindo:

"Como se poderá comprovar exuberantemente, muitos desses companheiros contribuem há mais de 20 anos para a Previdência Social e não foram enquadrados em qualquer benefício, pois, para eles, somente na idade de 65 anos poderão se aposentar, deixando para suas famílias um pouco mais de conforto quando morrerem."

Mas, prezado Senador: será quase impossível a um ex-combatente atingir essa idade, lutando em atividades desgastadoras e que lhe fazem voltar as neuroses, à medida que a idade se aproxima. E todos sabemos que os brasileiros, em média, não atingem os 65 anos, principalmente sendo obrigados a trabalhar e residir nos grandes centros onde a poluição de toda a espécie campeia. Para o veterano de guerra é uma vã esperança conseguir chegar à aposentadoria nessa idade. Os óbitos já ocorridos o atestam."

Sem dúvida, Sr. Presidente, os ex-combatentes fazem jus ao atendimento de justas reivindicações, que atenuem sua sorte e de suas famílias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os círculos sócio-jurídicos do Ceará acham-se consternados em razão do falecimento, ocorrido quinta-feira última, em Fortaleza, do Dr. Ubirajara Indio do Ceará, ex-Deputado e juiz aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Desde a juventude, o extinto teve marcante atuação em movimentos político-estudantis, revelando-se tribuno dos mais vibrantes, com atuação junto às classes trabalhadoras do Estado.

Ao lado de Dom Helder Câmara, seu velho amigo, Ubirajara Indio do Ceará projetou-se em movimentos sociais de larga repercussão na época, o que lhe permitiu, inclusive, ascender a uma cadeira à Assembléia Legislativa do Ceará, de 1935 a 10 de novembro de 1937.

Como Delegado Regional do Trabalho procurou harmonizar interesses de patrões e operários, ao mesmo tempo em que estimulou o surgimento de entidades sindicais representativas de categorias econômicas e profissionais.

Como Juiz do Trabalho, foi escolhido por seus Pares para a Presidência do TRT, cuja área de jurisdição abrange os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, vindo a aposentar-se em 1978, após quase 40 anos de serviços prestados ao País.

Na administração Plácido Aderaldo Castelo, o saudoso magistrado exerceu o cargo de Secretário da Educação, nele permanecendo por dois anos, quando contribuiu, com sua lucidez e espírito público, para o nosso desenvolvimento educacional.

Como suplente de Deputado Federal, o Dr. Ubirajara Indio do Ceará assumiu a sua cadeira na Câmara dos Deputados, integrante que era da Aliança Renovadora Nacional.

Acometido de problemas cardiológicos, limitava-se, ultimamente, à convivência de sua família, recebendo de sua digna esposa, Dona Dolores Ferreira Lima, e de seus filhos, genros e netos desvelada assistência.

A Câmara dos Deputados deverá prestar-lhe, nos próximos dias, homenagem póstuma, atendendo a requerimento da bancada cearense naquela Casa do Congresso Nacional.

Por sua destacada atuação na vida social, jurídica, política e educacional do Estado, a morte do Dr. Ubirajara Indio do Ceará merece esta manifestação de pesar, que me propus tributar-lhe em nome do povo do meu Estado, que pranteia o seu desaparecimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, destinada a eleição do 2º-Vice-Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderval Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 40, DE 1979

“Altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e revoga a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 250 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual ou nacional todas as estações de rádio e televisão do País, inclusive as de propriedade da

União, Estados, Distrito Federal, territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora à noite entre vinte e vinte e três horas.

§ 1º Fora desse período cada partido político terá direito a uma hora por mês, também gratuita, para propaganda permanente do respectivo programa.

§ 2º Nas eleições de âmbito Municipal as emissoras reservarão, nos trinta dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária, sendo trinta minutos à noite, para a propaganda gratuita.

§ 3º Havendo prévio acordo entre todos os partidos e estações, poderá ser adotado qualquer outro critério na distribuição dos horários, que deverá ser comunicado com antecedência à Justiça Eleitoral.

§ 4º O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuído aos demais, vedada cessão ou transferência.

§ 5º As estações de rádio e de televisão são obrigadas a divulgar gratuitamente comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze minutos, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos trinta dias que antecedem ao pleito.

§ 6º A propaganda eleitoral dos candidatos e a divulgação dos programas partidários, na forma estabelecida neste artigo, far-se-ão em conformidade com instruções e sob a fiscalização do Tribunal Superior Eleitoral.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

Justificação

O art. 250 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15-7-65), representando, em sua redação originária, uma das maiores conquistas democráticas em nosso País — eis que assegurava ampla propaganda política e eleitoral aos partidos políticos, através do rádio e da televisão — é, todavia, um dos dispositivos do Código Eleitoral que mais tem sofrido alterações ao longo dos tempos, algumas das quais em sentido

evidentemente restritivo à ampla divulgação das idéias e a uma mais consciente manifestação do eleitorado.

Assim é que o referido art. 250 já foi modificado várias vezes, entre as quais pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 (a chamada Lei Falcão) e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 (este um dos componentes do "Pacote de Abril" de 1977).

Da Lei nº 4.961, de 1966, embora editada dentro do período de exceção e apesar de haver excluído o direito de os partidos políticos divulgarem gratuita e mensalmente seus programas pelo rádio e pela televisão, pode-se dizer que, em parte, aperfeiçoou o texto do art. 250, ampliando o seu alcance ao estabelecer que também os candidatos, em eleições municipais, tivessem acesso equânime àqueles meios de comunicação de massa.

Quanto à Lei Falcão e o seu não menos infeliz sucedâneo — o Decreto-lei nº 1.538/77 — toda a Nação já sabe do obscurantismo que representam, de sorte que nada há a acrescentar ou a argumentar em favor da oportunidade e justezas de uma providência, com a contida neste projeto, tratando de expungí-los do nosso ordenamento jurídico-eleitoral.

O grande escritor e jornalista Barbosa Lima Sobrinho já estigmatizou a Lei Falcão, mostrando que ela significa um grande retrocesso na história política do Brasil, aduzindo:

"... se vem uma lei, cassando a propaganda eleitoral, substituindo as idéias e os argumentos pelos retratos, como se fosse uma galeria de marginais numa repartição de polícia, é claro que se está reduzindo o pleito a uma bolsa de valores, substituindo os argumentos verbais pelos argumentos sonantes ou visuais, com a exibição de cédulas tentadoras.

Nem foi por outra razão que sempre considerei a cassação da propaganda política — a maior e mais nefasta cassação do sistema instituído em 1964 — um estímulo à corrupção eleitoral, quando impede que o pleito se decida pela opção entre os candidatos de maior capacidade, de palavra mais fácil e de conceitos que correspondam nos sentimentos do eleitorado."

As recentes eleições mais uma vez demonstraram a total inadequação do atual mecanismo de utilização do rádio e da televisão para a propaganda eleitoral gratuita, cabendo ao Congresso, neste anunculado processo de abertura, tomar a iniciativa de revogar os malsinados diplomas legais.

É o que aqui se pretende, restabelecendo-se o art. 250 com a substância oferecida pela Lei nº 4.961, de 1966, acrescido, ainda, de dispositivo assegurando a propaganda permanente dos partidos (divulgação de seus programas), tal como era consagrado, inicialmente, no Código Eleitoral.

A medida aqui projetada, uma vez transformada em lei, será componente indispensável para uma verdadeira prática de democracia no País.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Marcos Freire.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Código Eleitoral

Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive, nas de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela televisão, sua fotografia, podendo, ainda, anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos Municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo Município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O diretório regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de três membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze minutos, entre as dezoito e vinte e duas horas, nos quarenta e cinco dias que precederem ao pleito.

LEI Nº 6.339, DE 1º DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo art. 50 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e ao art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo art. 50 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais, de âmbito estadual, as emissoras de rádio e televisão, de qualquer potência, inclusive, as de propriedade da União, Estados, Territórios e Municípios, reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas, sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral.

§ 1º Nas eleições de âmbito municipal, as emissoras reservarão, nos 30 (trinta) dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária, sendo trinta minutos à noite, entre vinte e vinte e três horas, para a propaganda gratuita, respeitadas as seguintes normas:

I — na propaganda, os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro dos candidatos na Justiça Eleitoral, bem como a divulgar, pela televisão, suas fotografias, podendo, ainda, anunciar o horário e o local dos comícios;

II — o horário da propaganda será dividido em períodos de cinco minutos e previamente anunciado;

III — a propaganda dos candidatos às eleições em um Município só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão, cuja outorga tenha sido concedida para esse mesmo Município, vedada a retransmissão em rede;

IV — o horário de propaganda destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais, entre as suas sublegendas;

V — o Diretório Regional de cada Partido designará comissão de três membros para dirigir e supervisionar, no Município, a propaganda eleitoral através do rádio e da televisão.

§ 2º O horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido.

§ 3º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 minutos, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito, nas eleições de âmbito estadual, e nos 30 (trinta) dias anteriores à eleição, nos pleitos municipais."

Art. 2º O art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. Os Partidos terão função permanente através:

I — da atividade contínua dos serviços partidários, incluindo secretaria e tesouraria;

II — da realização de palestras e conferências nos setores subordinados aos diversos órgãos de direção partidária;

III — da promoção de congressos ou sessões públicas para a difusão do seu programa, assegurada a transmissão gratuita, pelas empresas de rádio e televisão;

IV — da manutenção de cursos de liderança política e de formação e aperfeiçoamento de administradores municipais, promovidos pelos órgãos dirigentes — nacional ou regional;

V — da criação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política destinado a formar, renovar e aperfeiçoar quadros e lideranças partidárias;

VI — da organização e manutenção de bibliotecas de obras políticas, sociais e econômicas;

VII — da edição de boletins ou outras publicações;

Parágrafo único. Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão, dos congressos ou sessões públicas referidos no inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

a) as emissoras são obrigadas a realizar, para cada um dos Partidos, em rede e anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada Estado ou Território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacionais;

b) os congressos ou sessões públicas serão gravados e transmitidos a partir de vinte e quatro horas depois;

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizados nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias depois do pleito;

d) na transmissão destinada à difusão do programa partidário, não será permitida propaganda de candidatos a cargos eletivos, sob qualquer pretexto;

e) cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão, mediante requerimento dos Partidos, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias da data da realização do congresso ou sessão pública."

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Lei, as instruções necessárias à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — Ernesto Geisel — Armando Falcão.

DECRETO-LEI Nº 1.538, DE 14 DE ABRIL DE 1977

Altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, modificada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o art. 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive nas de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela televisão, sua fotografia, podendo ainda anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O Diretório Regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as dezoito e vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito."

Art. 2º Nas eleições indiretas não será permitida a propaganda eleitoral por meio de emissoras de rádio e televisão.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da vigência deste Decreto-lei, as instruções necessárias à sua execução.

Art. 4º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário. — Ernesto Geisel, Presidente da República — Armando Falcão.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1979

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1976, de minha autoria, que "dispõe sobre a uniformização do salário mínimo em todo o País".

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à eleição do 2º-Vice-Presidente da Mesa, vago em decorrência do falecimento do Sr. Senador Dirceu Arcovide.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Sul para o Norte.
(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Járbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concluída a votação, vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

Solicito aos Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Alexandre Costa para procederem à contagem das sobrecartas.

(Procede-se à contagem das sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Foram encontradas na urna 39 sobre-cartas, número que coincide com o de votantes.

Vai se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Senador Dinarte Mariz, 37 votos; Senador Luiz Cavalcante, 1 voto; e em branco, 1 voto.

Proclamo eleito 2º-Vice-Presidente do Senado Federal o nobre Sr. Senador Dinarte Mariz. (Palmas.).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1977 (nº 1.040-A/75, na Casa de origem), que veda a exibição de cartaz cinematográfico que não seja criado, produzido e impresso por brasileiro ou empresa brasileira, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 701 e 702, de 1978, das Comissões:

— de Educação e Cultura, e

— de Economia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1978 (nº 1.572-B/75, na origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 449 e 450, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com a Emenda que apresenta, de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1978 (nº 5.569/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 744 e 745, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Accioly Filho e voto vencido, em parte, dos Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima; e

— de Serviço Público Civil, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1977-Complementar, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores", tendo

PARECER, sob nº 821, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação, com voto em separado do Senhor Senador Benedito Ferreira.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, do Sr. Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 770, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério do Interior), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 26-3-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se tem dito — e aqui há pouco foi repetido — que a democracia não se dá; conquista-se.

Na história dos últimos tempos comprova-se essa assertiva e nós, do MDB, podemos afirmar, sem falsa modéstia, que estivemos nessa trincheira de luta democrática. Quando, nos primórdios do regime que se instalou em 64, os Partidos foram dissolvidos pela força, surgiu o MDB, frágil, pequeno, sem saber do seu futuro. Quantos e quantos de nós não arriscaram a própria pele para sustentar a luta pela democracia; quantos e quantos companheiros não tombaram no meio da jornada e tombaram por tentarem exercer o direito de denunciar o império da força e da violência?

Verdade que ao nosso lado houve a resistência de outras forças sociais, daqueles que, nos vários campos da atividade humana, também reagiram, uns ativa, outros passivamente. Nesse sentido, não podemos nos esquecer dos intelectuais e especialmente dos jornalistas e dos artistas, bem como dos empresários, da OAB, da ABI, da Igreja, formando, todos, uma verdadeira caudal cada vez maior, levantando-se contra o arbítrio que se instalou neste País. E, em meio àquela luta, os estudantes e os trabalhadores muitas vezes saíram às ruas; e, o fizeram, talvez, em movimentos que têm sido tachados, aqui, de ilegais, não raro fazendo greves igualmente consideradas, por muitos, ilegítimas. Tudo isso, contudo, para resistir à ditadura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, viveu-se num obscurantismo tão grande, foi tão longa e tão negra a noite do AI-5, que, talvez por isso, se tenha considerado há pouco "tolerância" do Governo que um trabalhador tenha podido usar da palavra, em praça pública, para falar aos seus companheiros de sindicato. Nestes últimos dias, e nestas últimas horas, muito se tem levantado a bandeira da prevalência da lei. Poderíamos, então, lembrar que um texto dito constitucional — e que, como tal, seria a Lei Maior deste País — assegura, na sua forma, o direito de livre reunião. E, no entanto, o Governo que se impôs a este País, transformava em letra morta, através do seu Ministério da Justiça, aquele dispositivo constitucional. Uma simples portaria, não sei mesmo se apenas circular do respectivo Ministro, proibia, contra a dita Constituição, que pudesse haver reuniões públicas ou passeatas neste País. Durante dias, semanas, meses inteiros, não poderia haver manifestações dessa natureza, não porque a Constituição o impedisse, mas porque o Sr. Ministro da Justiça não o desejava. Daí porque talvez a Casa não devesse ouvir meio estarrecida a conclusão arenista de que foi tolerância do Governo o Líder Lula poder, agora, usar da palavra aos seus companheiros na praça pública.

Falou-se aqui, também, que o General Dutra teve que modificar um decreto da ditadura, para poder acatar uma decisão de forma internacional, a respeito do direito de greve. Seria até o caso de perguntar se a atual legislação brasileira — aquela que prevê o funcionamento do sindicalismo, que prevê o exercício do direito de greve etc. — se esse direito vigente, se essa legalidade por cujo predomínio tanto se tem clamado nesta Casa, se essa legislação está acatando as determinações da QIT, as suas convenções internacionais, que procuram, exatamente, assegurar a autonomia de um sindicalismo livre e garantir o efetivo exercício do direito de greve, sem as amarras, as limitações os condicionamentos atualmente existentes entre nós.

Sim, todo direito de greve, nos países democráticos, se faz dentro dos limites da lei. Mas aí é que está o nó górdio do problema que estamos vivendo. É que este dentro da lei, entre aspas, que tem sido tão invocada aqui, é exatamente esse "dentro da lei" que tem virtualmente impedido o exercício do direito de greve.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos V. Ex^e em seguida.

Ninguém está esquecido de que os governos que se têm sucedido, em especial aqueles pós-1968, alardeiam aos quatro ventos o ambiente de paz, concórdia e ordem imperante neste País, procurando comprovar tal assertiva justamente pela inexistência de greve. Pela inexistência de greve, como se essa ausência de movimentos grevistas, no País, fosse resultante de bem-estar social, de satisfação das classes trabalhadoras, de boa remuneração dos assalariados, quando — como já dissemos e, repetimos — tem sido decorrência tão-somente de uma estrutura ditatorial que, rígida, sufocava as mais legítimas aspirações da gente brasileira.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouçamos V. Ex^e

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador, a impressão que temos é que, de hoje em diante, a Minoría terá que se louvar, que se voltar sempre para o

passado. V. Ex^e, diante da abertura, diante do estado de legalidade não tem, realmente, outro caminho senão recorrer ao tempo da Revolução, que se justifica por si, e chega mesmo a confundir uma portaria com uma lei em pleno vigor, neste País. V. Ex^e diz que esta legalidade é entre aspas. Então, V. Ex^e está concluindo, comigo, aquele mesmo raciocínio que acabei de fazer há pouco, quando me referi às palavras de outros líderes do MDB; é que os Senhores não aceitam a legalidade da lei, o estado de direito, e ao invés de impugnar pela modificação da lei, voltam a bater na mesma tecla da ilegalidade. É nesse ponto que acho que V. Ex^e, absolutamente, não tem razão, e a perde totalmente quando faz qualquer defesa, defesa que poderá ser legítima mas perde totalmente a legitimidade quando traz, para embasar-la, raciocínio dessa natureza.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviu V. Ex^e o discurso que ontem pronunciaramos, nesta Casa, e sabe de sã consciência que esta não é a nossa posição. V. Ex^e teve oportunidade de nos apartear por mais de uma vez e, portanto, V. Ex^e está faltando com a verdade.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Mas o que V. Ex^e acaba de dizer é isso, legalidade entre aspas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Talvez por isso não concedemos, de imediato, o primeiro aparte solicitado, para que V. Ex^e, de boa fé, não incorresse em erro, interrompendo-nos logo no início da oração, quando, consequentemente, não pudemos desenvolver todo o raciocínio. Mas, como V. Ex^e, pela segunda vez, solicitou o aparte, não quis ser indelicado com V. Ex^e. Mas, lamentavelmente, isto deu ensejo a que V. Ex^e, equivocadamente, por certo — porque não queremos julgá-lo homem de má fé — distorcesse a nossa posição. Quando aspeamos o dentro da lei foi, exatamente, porque o Senador Aloysio Chaves enfatizou, por várias vezes, que a greve era um direito legítimo a todos, "dentro da Lei". É exatamente o que estávamos procurando mostrar, é que este dentro da lei, entre aspas...

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Dentro da lei, entre aspas, V. Ex^e confirma para que o Plenário assista, novamente, a confirmação de V. Ex^e.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nobre Senador, a esta altura estamos tentando explicar a V. Ex^e e já não podemos dizer que é boa fé de V. Ex^e impedir o nosso esclarecimento. A Casa é testemunha. Estamos, aqui, fazendo considerações em torno do aparte de V. Ex^e, tentando esclarecer mais uma vez, por julgá-lo um homem de boa fé, um homem que não tem má fé.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador, eu gostaria que V. Ex^e explicasse o que quis dizer com legalidade, entre aspas, da lei de greve atual.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estamos tentando fazê-lo, mas talvez as nossas limitações não permitam que V. Ex^e se esclareça...

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex^e não está conseguindo, pelo menos...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com as interferências sucessivas e concomitantes de V. Ex^e, não fica fácil, sobretudo a quem tem as limitações que possuímos...

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nós não somos culpados dessas limitações...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... mas, em todo caso, tentaremos, novamente, esclarecer...

O nobre Senador Aloysio Chaves afisava o legítimo direito de greve, no Brasil, dentro da lei e, exatamente, advertímos que esse "dentro da lei", enfatizado pelo nobre Senador Aloysio Chaves, é que, de fato, na prática, impossibilitava, por assim dizer, o livre exercício de greve, esse direito sagrado, legítimo, que foi invocado, aqui...

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Então, modifiquemos a lei, nobre Senador.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... graças a sua regulamentação, ao seu disciplinamento, frutos da ditadura que se estabeleceu neste País, inclusive com cerceamentos advindos de decretos-leis impostos a este Congresso, inclusive aquele do ano passado em relação ao qual a ARENA fugiu das Comissões Mistas e do Plenário desta Casa, para, nas vésperas das eleições, não assumir o ônus de concordar com as novas restrições do Governo.

Pois bem, essas excessivas limitações, que foram impostas "dentro da lei" é que, de fato, como que impossibilitaram o exercício do direito de greve. E daí, a paz dos cemitérios após o AI-5, porque ao lado das injustiças praticadas, das violências que foram perpetradas, das prisões ilegais, das torturas efetuadas, das mortes impostas a líderes trabalhistas, ao lado disso tudo havia o "dentro da lei", cerceando, limitando, restringindo o sagrado direito de greve que a Constituição advinda de 1964 teoricamente consagrava.

Disse o Senador Aloysio Chaves que esperava que novas vozes não inquinasse a Legislação social que aí está, em especial a relativa à estrutura sindical e ao direito de greve, de absurda, de esdrúxula, de obsoleta, de inadequada. E S. Ex^e o representante do Pará invocou, em favor de algumas de suas teses, editorial do *Jornal do Brasil*, se não nos enganamos, do dia 23 de março. Pois bem, louvemo-nos no mesmo órgão de imprensa por S. Ex^e invocado. Não o do dia 23, mas o do dia 24. Sem dúvida, S. Ex^e só leu o do dia 23 e não o do dia seguinte, que, através do editorial, diz exatamente o que S. Ex^e não quer mais ouvir nesta Casa, ao proclamar com todas as letras:

"... temos como definitivamente constatado que se tornou obsoleta"
— data venia de S. Ex^e o Senador Aloysio Chaves — "ultrapassada, toda

a legislação sobre greve, sobre a representação sindical e sobre a negociação coletiva. Mas o Governo se manteve em posição imobilista, quase indiferente à nova prática de negociações mais livres que se iam auspiciosamente implantando e que exigiam nova legislação."

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — V. Ex^e permite uma intervenção, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Permita-nos, pelo menos, ler os documentos. Não se aparteia leitura de um depoimento.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Vejo que V. Ex^e tem uma idiosincrasia pelo diálogo. V. Ex^e não tolera o diálogo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É questão só de oportunidade. V. Ex^e aparteie o Senador, mas não o documento, não o *Jornal do Brasil*, que está sendo transcrita neste instante.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Vou apartear V. Ex^e desde o início do seu discurso, para corrigir as injustiças que V. Ex^e pronunciou aqui.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Teremos toda a satisfação de ouvi-lo. V. Ex^e terá assegurado esse direito.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Não tenho dado sorte com V. Ex^e.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Jamais V. Ex^e deixou de receber o aparte solicitado; jamais. Às vezes, não exatamente no momento em que V. Ex^e nos interrompe, porque aí V. Ex^e estaria, como agora, tumultuando já não o nosso raciocínio, mas a própria exposição de um depoimento que está sendo invocado.

Retornemos, então, ao depoimento aparteado.

"E ao final ficou evidenciado que já não pode tardar, ou já muito tarde, a providência de rever em profundidade toda a legislação trabalhista."

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é apenas o *Jornal do Brasil* que tem essa posição; pode-se dizer que é a quase unanimidade da imprensa brasileira. E poderia trazer como exemplo o editorial de um outro matutino, a *Folha de S. Paulo*, de 24-3-79, quando diz:

"Mas o próprio fato de o Governo, que é insuspeito, haver hesitado por semanas antes de aplicar a solução extrema, evidencia que a legislação trabalhista no que respeita às greves e à organização sindical está superada, não tem mais nada a ver com a dinâmica social e política do País; numa palavra, não serve."

Da mesma forma encontramos o comentarista Samuel Wainer, que afirma:

"De outro lado, a tolerância e até certo estímulo que o chamado novo sindicalismo brasileiro recebia do Governo nos seus movimentos reivindicatórios, mesmo quando chegavam à paralisação do trabalho, como ocorreu em maio de 78, justificavam a impressão de que a liberdade sindical estava plenamente restabelecida e assegurada." (*Folha de S. Paulo*, 24-3-79.)

E mais adiante:

"A intervenção sindical não deve, pois, surpreender a ninguém. Os perigos que ela representa — e que certamente devem estar sendo recebidos com muito mau humor pelo Presidente Figueiredo — estão claramente definidos nessas declarações do empresário Cláudio Bardella, prestadas na residência do Ministro Murilo Macedo, na dramática madrugada de anteontem: "Entendo que aqui se debateu o futuro da Nação sob os aspectos político e econômico, pois, se houver intervenção nos três sindicatos, não duvido que voltaremos a enfrentar um fechamento no sistema. Que isso não é do interesse da maioria dos brasileiros, creio ser um consenso".

De todas as formas, o fim da dubiedade da política do regime no campo social deve ser encarado como uma consequência positiva da crise em marcha."

De Alberto Dimas, no mesmo jornal, a 25 de março, sob o título de Diapasão Grego, temos o seguinte:

"DIAPASÃO GREGO"

Retrocedemos, derrubamos um patamar de entendimento simplesmente porque os homens que estão no poder estão presos aos formalismos. Para eles a greve era ilegal e não podia continuar. Mas ao sentar-se com os grevistas, ainda que apenas por oito horas, o Ministro do Trabalho legitimou-a e legalizou-a. E se assim o fez, num lapso de tempo, por que não o estendeu?

Ouçamos o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Senador Marcos Freire, antes de entrar, antes de analisar o discurso de V. Ex^e, quero revelar aqui, homem de diálogo

que sou, e que venho de uma Casa em que os debates são acalorados, que não tenho sorte com V. Ex^e. As poucas vezes, ou as vezes em que estive na tribuna, jamais neguei, na hora própria, o aparte a V. Ex^e, e esses não foram tão curtos assim, e às vezes — e muitas vezes — repetidos. Eu gosto, eu acho que do diálogo nós tiraremos, sem dúvida nenhuma, as conclusões mais lógicas, mais positivas, aqui nesta Casa. Não concordo, por exemplo, com V. Ex^e, quando numa linguagem, eu diria mesmo injusta, faz a análise do Movimento de 64; não posso concordar, porque V. Ex^e foi eleito na vigência desse regime que considera tão abjeto. V. Ex^e jurou essa mesma Constituição; V. Ex^e manteve essa linguagem todo o tempo, sem que fosse perturbado, e em um regime ditatorial isso realmente não seria permitido. Não é de agora que V. Ex^e ataca, não é de agora que V. Ex^e usa uma linguagem acre, não é de agora que V. Ex^e insiste em criticar, chamando de ditatorial o regime. E V. Ex^e não sofreu coisa alguma, e Deus haverá de permitir, V. Ex^e nada sofrerá no exercício do seu mandato. Portanto, permita-me V. Ex^e, não concordar, sou daqueles que nunca recebeu nenhuma vantagem, nenhuma convocação do atual sistema, vim para esta Casa através de um esforço, desse diálogo que travei na minha vida pública desde o primeiro degrau, desde uma modesta Câmara Municipal, até chegar às culminâncias deste Senado, através de um esforço, através de uma luta cujo último capítulo da minha vida pública quero completar aqui no Senado. Portanto, V. Ex^e há de convir que se a lei — a que V. Ex^e chama entre aspas — às argumentações dos juristas feitas nesta Casa; V. Ex^e conclui que está realmente obsoleta, que precisa ser corrigida, a nós compete a providência no sentido da sua corrígenda. Mas, verdade é que o Governo que se instalou a 15 de março vem procurando a cada dia mais aperfeiçoar o sistema democrático, e vem estabelecendo um regime de tolerância. Ainda agora, no movimento grevista, ficou positivado o interesse do Governo. Tantas vezes o Ministro do Trabalho procurou as lideranças sindicais no sentido de estabelecer esse diálogo. E não é por concessão. O Sr. Luiz Inácio continua liderando o movimento, sem que seja incomodado, apesar de já haver sido decretada a intervenção no seu sindicato, como cidadão, ele está com seu livre direito de debater o assunto, de continuar reivindicando, porque, efetivamente, nós estamos ingressando num regime democrático. O que é preciso é que a nobre Oposição comprehenda que chegou a hora de conjugarmos esforços e estabelecermos aqui o nosso diálogo sem intolerância, sem esse radicalismo que não constrói coisa alguma, sem essa posição, como foi dito aqui, pessimista. E V. Ex^e já concede um aparte com má vontade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É com tão boa vontade que V. Ex^e pede um aparte, que há 10 minutos estamos aqui, tranquilamente, aguardando o seu final, embora seja necessário compreender que aparte não é discurso paralelo. Con tudo, estamos aqui, tranquilamente, aguardando a sua compreensão.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Sei que estou perturbando o discurso de V. Ex^e e vou encerrar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não! Somente que não é mais aparte!

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Porque aproveitei o ensejo. Poderíamos ter estabelecido aqui três ou quatro apartes, V. Ex^e negou ao Senador José Lins, negou à minha pessoa...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — De forma alguma.

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — ... e eu fiquei aguardando a vida inteira. Vou encerrar para que V. Ex^e prossiga, mas um apelo eu lhe faço nesta Casa, nós vamos conviver aqui durante quatro anos, não tenha receio do debate, V. Ex^e que é um homem tão culto, tão inteligente, tão agressivo, que defende os seus princípios realmente com convicção. Não fuja ao debate porque ele é necessário, sobretudo nessa hora em que precisamos aperfeiçoar o sistema democrático. Mas, por favor, não ponha neste debate intolerância e intransigência, porque com intolerância e intransigência não construiremos nada, meu caro Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É bom que a Casa assista que o Líder da ARENA quer debate neste País. Por debate neste País o MDB tem clamado ar os a fio, e o Governo que o ilustre Senador Lomanto Júnior representa tem cerceado o debate; inventou a Lei Falcão exatamente para que, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Para impedir o debate democrático.

A Casa é testemunha, os Anais registram de que jamais nos furtámos ao debate, queremos o debate, mas o aparte é solicitado e a oportunidade da sua concessão é do orador. Não abdicamos desse direito. Sermos aparteado queremos e desejamos, e jamais alguém me pediu aparte para não ter a sua vez. Mas deve existir a compreensão de que aparte significa intervenção breve, significa esclarecimentos que precisam ser dados, não alocuções quilométricas, não a exposição do próprio pensamento do aparteante, porque, evidentemente, que isso...

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — Muito obrigado, pela lição que V. Ex^e me dá.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... retira o tempo do orador, que é quem deverá fazer a exposição do seu próprio pensamento.

Mas, apesar disso, foi bom ouvir o ilustre Senador Lomanto Júnior, e o ouvimos pacientemente. Até gostaríamos de agradecer a S. Ex^e, quando, por exemplo, ele assinala que não é de hoje esta minha linguagem agressiva. Agradecemos esse seu testemunho e o seu depoimento, porque, de fato, não mudamos nada, nem antes, nem durante, nem depois do AI-5.

E creiamos que quando S. Ex^e diz que apesar daquela minha linguagem agressiva não sofri violência alguma, esse registro serve para mostrar a natureza do regime que nós tínhamos. Podíamos sofrer violência ou podíamos não sofrer. Alguns de nós éramos cassados, outros não eram. Uns faziam até menos do que outros e eram atingidos pelo raio do Olimpo; isto é o que caracteriza, exatamente, o regime discricionário.

Não há regra, não há critério, é a vontade do soberano que maltrata quem quer, que atinge a quem bem entender. Ora, quantos e quantos que aqui estão, e o próprio Senador Lomanto Júnior, que era Deputado até a Legislatura passada, não testemunharam com seus próprios olhos, não ouviram com seus ouvidos — embora ele jamais tenha reclamado com a sua boca — as violências que foram perpetradas contra companheiros nossos, pelo crime de dizerem coisas...

O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA) — V. Ex^e foi um protegido dessa época, V. Ex^e confessa que foi um protegido.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Protegido não, porque jamais entramos no Palácio do Governo, jamais pedimos clemência. Exercemos o nosso dever como tantos outros o fizeram, e por razões ignoradas, porque jamais investigamos as razões da ditadura...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E nem a poupar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... permanecemos com nosso mandato, a exemplo de tantos outros, e nem por isso deixamos de cumprir este mandato para dizer as coisas que julgávamos que precisavam ser ditas.

Agradecemos, portanto, ao Senador Lomanto Júnior, o registro que fez. E, quando S. Ex^e diz que a competência está em nós, de modificar a legislação, caberia lembrar que não foram poucas as tentativas de alteração da legislação vigente, mas que este Congresso, também ele, como instituição, foi atingido, também ele foi esvaziado, também ele foi violentado e, muitas vezes, se lhe impidiu o exercício dessa competência de alterar as leis, e muitas vezes se lhe impingiu o dever de cumprir e aprovar, até *manu militari*, as proposições do Governo e, quando não o fez, teve as suas portas cerradas, como o episódio da reforma do Judiciário,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — À sombra da qual veio o "pacote de abril".

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... que aí está assegurando tantas e tantas coisas, assegurando tantos "direitos".

E é lei, lei vigente ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É lei não, é ato com força de lei, ainda que tenha sido denominada de emenda constitucional pelo legislador solitário.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, eu estranhei um tanto a sua maneira de se referir ao meu aparte, porque, na realidade, V. Ex^e se referiu a uma legislação entre aspas. Eu não vejo em que isto poderia ferir a sua sensibilidade, porque essa tem sido a posição do MDB sempre que analisa o problema da greve. Note V. Ex^e que há uma greve, aplicou-se a lei, e V. Ex^es, alegando que a lei é obsoleta, agora se põem naquela posição de que não se deva observar a lei.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^e está extrapolando o que nós afirmamos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Alegando sempre que, das vezes anteriores, ou no passado, a lei também não foi observada. E, na minha opinião, V. Ex^e erra redondamente quando, o momento em que nós voltamos para a abertura democrática, V. Ex^e e o MDB fazem a defesa de direitos líquidos e certos dos operários, mas os fazem levando em conta certas posições que não são legítimas quanto à legalidade. E eu acho isso essencial. V. Ex^e me desculpe a intervenção.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Fica registrada a nova intervenção de V. Ex^e, mas sobre ela já falamos, já apresentamos o verdadeiro sentido da nossa posição.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e não assume a responsabilidade de criticar. Este que é o fato.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^e que assuma a responsabilidade daquilo que nós não dissemos. V. Ex^e está extrapolando do que afirmamos. Os jornais que o registrem, pois a nossa posição já está mais do que definitivamente esclarecida.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Eminent Senador, ouvimos o Senador Roberto Saturnino afirmar que o Governo agiu dentro da lógica e aconteceu o que tinha que acontecer. V. Ex^e não gosta de aparte longo e também sou defensor que aparte deve ser uma interlocução rápida e inteligente. Só gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^e: acha V. Ex^e por bem, pela normalidade democrática constitucional

deste País, cumprir-se o acórdão do Tribunal Superior do Trabalho, que julgou a lei, que julgou a greve dos metalúrgicos ilegal?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Aqui já foi afirmado por vários companheiros, inclusive pelo Líder da Bancada, que o MDB não prega desobediência a nenhuma decisão judicial. Então, não adianta querer nos envolver, tentar dizer que estamos contra a lei, contra os poderes constituídos, nada disto. Apenas foi lembrado aqui, a respeito desta posição, que no ano passado houve também greves que, de acordo com a lei — permita-me o nobre Senador José Lins — a greve era ilegal e o Governo — ano eleitoral — fechou os olhos à greve "ilegal", de acordo com a lei, "dentro da Lei". O Governo fechou os olhos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — E agora V. Ex^es querem fechar os olhos da Lei.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agora mesmo, apesar dessa decisão, considerando a greve ilegal, assim mesmo e apesar disto, o Governo conviveu com os grevistas. Apesar disto o Governo, o próprio Ministro do Trabalho... (cruzam-se apartes)

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — CE) — V. Ex^e tem que reconhecer que, efetivamente, o Governo está procurando acertar. É por isto que mantém o diálogo depois de ser declarada ilegal a greve. O meu ponto de vista é que, depois de declarada ilegal a greve, se o Governo foi ao encontro de líderes sindicais, o fez procurando contornar a situação. E na fala dos Senadores do MDB e na dos da ARENA, da Liderança da Oposição e da Liderança do Governo, todos nós somos humanos e achamos que é preciso, efetivamente, fazer uma lei melhor. Aqui existe um consenso, tanto do MDB quanto da ARENA, de que a lei efetivamente é obsoleta...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O Senador Aloisio Chaves disse que não queria mais ouvir isto aqui. Ouvir tal coisa de um membro do MDB, vá lá. Mas V. Ex^e é da ARENA. V. Ex^evai deixá-lo muito mal.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Quero que V. Ex^e se reporte ao que falou o Senador Roberto Saturnino. O Governo agiu dentro da lógica, e aconteceu o que tinha que acontecer. Agiu certo, dentro de prerrogativas suas, de atribuições constitucionais suas. Então, resta-nos, agora, com paciência, pensando num futuro melhor dos nossos trabalhadores, pensando em dias melhores para a comunidade brasileira, trazer solução. V. Ex^e traz efetivamente, com todo o meu respeito, com excelsa *venia de V. Ex^e*, só o lado negativo da greve.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não! Convidamos V. Ex^e a ler um projeto nosso relativo a este problema. Foi lido na Ordem do Dia de hoje. Se V. Ex^e me honrar com a sua assinatura, será ótimo. É uma solução, não é apenas crítica.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Vou ler o projeto de V. Ex^e

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Verdade, que é apenas uma gota d'água nesse oceano de injustiças que aí está. Mas é uma contribuição que tivemos oportunidade de encaminhar à Casa.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Mas nós não podemos esquecer as injustiças de antes de 1964, Sr. Senador.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Lá vem V. Ex^e com antes e depois de 1964! E daí? Estamos analisando a estrutura sindical obsoleta que existe. Se é de antes ou de depois, a nós interessa o presente e o futuro. Não sabemos onde V. Ex^e estava antes de 1964...

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Eu estava, talvez, na posição em que V. Ex^e está hoje.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nós estamos compromissado com as causas do povo, com um modelo econômico, político e social que não seja esse atualmente vigente, que está sacrificando, cada vez mais, as classes assalariadas.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouçamos V. Ex^e, com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Apoio integralmente as palavras de V. Ex^e, nobre Senador Marcos Freire, que, com muita propriedade, mais uma vez aborda o problema da greve em São Paulo, neste Plenário. Desejo, apenas, para que V. Ex^e retome o fio das considerações que fazia, relembrar a entrevista que concedeu à Imprensa o ex-Ministro Arnaldo Sussekind, que foi o Presidente — se não me engano — da comissão designada pelo Sr. Ministro do Trabalho para elaborar estudos, visando a revisão da Consolidação das Leis do Trabalho. Nas palavras de S. S^e estão contidas críticas veladas ao Governo pelo retardamento na modificação da CLT, alegando que, se isso já tivesse sido feito, muita coisa não aconteceria agora, em São Paulo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^e tem toda razão. Temos o texto da entrevista, e parece-nos que as restrições e as críticas não são tão veladas assim — pelo contrário, ficam muito claras.

Diz aqui:

Para o professor Sussekind, os atuais movimentos grevistas eram previstos e já constavam do relatório da Comissão Interministerial. Ele apontou três razões para as greves nos últimos meses levando sempre em conta a ausência do poder normativo da Justiça do Trabalho.

A primeira causa é que a legislação que vigorou entre 29 de julho de 1966 a 29 de novembro de 1974 não propiciou a restauração do poder aquisitivo dos trabalhadores, "pois os índices de reajusteamento dela decorrentes se situaram abaixo do percentual de elevação do custo de vida.

(*Jornal do Brasil*, 25-3-79.)

Abrindo um parêntese: não dissemos, pois, nenhuma mentira quando afirmamos que este modelo econômico, político e social, que aí está, sacrifica as classes assalariadas.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Aí está a resposta.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Prosseguindo na leitura:

Com a reforma dessa legislação, proposta pelo Presidente Geisel e aprovada pelo Congresso, o coeficiente de reajusteamento dos salários passou a se situar em torno da taxa de elevação do custo de vida. "Mas os trabalhadores ainda não passaram a se beneficiar do crescimento da produtividade ou dos lucros empresariais, que deles tanto dependem".

Considera Sussekkind — como segunda causa — que "o simples anúncio dos projetos visando à abertura democrática e as medidas logo tomadas pelo Governo tiveram imediato reflexo na vida sindical, proporcionando clima para greves, cuja desflagração era, anteriormente, evitada pelos dirigentes sindicais".

Em sua opinião — a terceira razão — é que ante a impossibilidade de obter na Justiça do Trabalho, mediante instauração do processo de dissídio coletivo, qualquer aumento de salário acima do coeficiente mensalmente divulgado pelo Poder Executivo, estimulou alguns sindicatos a procurarem o caminho das greves.

Daí achar ele necessário o restabelecimento desse poder normativo da Justiça do Trabalho, de tal forma, que possa a Justiça do Trabalho ter uma flexibilidade maior na fixação dos novos salários em dissídios.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a greve em causa é fruto, é consequência, é decorrência de toda uma estrutura ditatorial de poder que se estabeleceu neste País, que sufocou as liberdades democráticas, que impidiu o livre movimento sindical e, sobretudo, possibilitou que essas classes mais desfavorecidas não tivessem como se mobilizar eficientemente para se contrapor àquelas medidas governamentais que as sacrificavam.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos V. Ex^e uma vez mais.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Lê V. Ex^e uma declaração, no jornal, de alguma autoridade...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Do ex-Ministro do Trabalho do ex-Presidente Castello Branco.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Exatamente. Mas, qualquer pessoa de bom senso poderá prever que desde que há uma legislação de greves e que a greve é permitida, poderá ocorrer greves. Mas, o que se discute não é a existência da greve, não são as causas que são previstas na própria legislação e, entre elas, essas condições preexistentes que V. Ex^e citou, na exposição do Sr. Sussekkind. O que se discute é uma greve ilegal, é uma reivindicação muito acima do nível de inflação nacional, quando se sabe que estes não são os operários menos bem pagos do País. Então, estamos de acordo em que a legislação de greve é essencial, em que o trabalhador tem obrigação até de reivindicar a sua posição melhor dentro da sociedade brasileira, mas não podemos estar de acordo nos métodos do encaminhamento das soluções sociais que são muitas vezes defendidas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Antes de V. Ex^e, o Senador Moacyr Dalla enalteceu o Governo porque, apesar de declarada ilegal a greve, o Governo parlamentou, tentou conciliar, tentou composição com os grevistas. Mas, somente o fez por oito horas, quando as versões que surgiam eram de que a coisa estava na iminência de uma solução...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Foram oito horas com o Ministro. Depois de ter sido considerada ilegal, assessores do Ministro estiveram por dias a fio trabalhando. O Ministro tinha que passar, em vez de oito horas, oito dias, continuamente dialogando.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Então, o que estava já em jogo não era a ilegalidade da greve, porque, apesar de ilegal, o Governo parlamentava.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não. O que é isso? Se o Governo parlamentou, como não parlamentava. Essa conclusão de V. Ex^e não tem sentido.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Na verdade o Governo foi parlamentar. Se é um Governo com esse fetichismo legal tão acurado, nem sei como podia parlamentar com grevistas ilegais...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Por que não podia?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... é que, nessa posição, V. Ex^es estão dizendo é ilegal, é ilegal, é ilegal! Estão tremendo por causa da ilegalidade. Acho que o Governo, pelo contrário, fez bem em parlamentar. E deveria tê-lo feito mais.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — A justiça considerou ilegal; o Executivo dialogou. Não tem nada a ver uma coisa com a outra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — ES) — Ouviremos o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Ao que se sabe, ainda agora, o Ministro do Trabalho declara que não estão encerradas as negociações.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas, isso vem exatamente em conificação com a posição do Governo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mostra exatamente que o problema não é da ilegalidade ou não legalidade; é um problema social e econômico.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — São dois os dados, são dois os fatos, são dois os problemas, se me permite. Um é o problema visto sob o ponto de vista estritamente legal. Mas, ao lado deste, existe um outro que é um fato social e que é um problema político.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas quem está desconhecendo o fato social? O Governo não está desconhecendo; o Governo está dialogando; o Governo está procurando e aceitando soluções acima dos índices inflacionários; o Governo está conduzindo, com boa vontade. Porém, alega-se sempre que a posição do Governo é contrária aos interesses das classes trabalhadoras e que o Governo teria que fazer mais do que isso, mesmo prejudicando a sociedade brasileira ou até os colegas e os próprios operários brasileiros.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não podemos deixar de registrar que a sociedade brasileira está prejudicada na medida em que estão prejudicadas as classes trabalhadoras. Aqui está a mesma entrevista do ex-Ministro Arnaldo Sussekkind esclarecendo que, desde setembro de 1976, foi encaminhado ao Ministério um anteprojeto de reforma da CLT. Depois, um novo anteprojeto e o Governo, na prática desconhece a urgência de novos estatutos e quase tudo permanece no mesmo.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Nobre Senador, a bem da verdade, como V. Ex^e é um homem digno, honrado, leia, até o final, a entrevista do ex-Ministro Arnaldo Sussekkind, aonde ele diz que, efetivamente, o Governo agiu certo; que o império da lei, o império do Acórdão do Superior Tribunal do Trabalho deveria ser cumprido. Leia até o final a entrevista do ex-Ministro Arnaldo Sussekkind.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito bem, nobre Senador.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, uma das minhas deficiências é não ser poliglota. Mas, evidentemente, que eu estou falando grego nesta tarde, porque já está mais do que dito por nós, por nossos companheiros, pelo Líder da Bancada do MDB, que ninguém está achando que a lei deve ser desrespeitada; ninguém está, aqui, defendendo a não prevalência da lei. Nós estamos, aqui, mostrando que se trata de uma questão mais profunda; — questão que envolve a própria nacionalidade brasileira, no seu cerne, que são as condições de vida da classe trabalhadora. Esse problema está a exigir, portanto, do Governo, não apenas a solução conjuntural dessa greve — e não se pode ignorar o que ela representa, dentro do atual processo de abertura democrática.

Mas, tão importante quanto isso, solucionar hoje esta greve, é solucionar permanentemente o problema da classe trabalhadora brasileira, que aí está, escorregada por um modelo econômico-social que tem preterido os interesses das grandes massas, que tem vindo beneficiar uma minoria privilegiada.

Os índices da concentração de rendas são bem eloquentes, neste sentido, mostrando como ela prossegue, como está numa progressão, cada vez mais assustadora. Cada vez é uma fatia menor do povo brasileiro que se locupleta com a riqueza nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É o próprio Presidente General Figueiredo que fala do seu propósito de corrigir a excessiva concentração de renda. De modo que é o próprio Governo que reconhece, não nega, pelo menos, a ocorrência desse fenômeno.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — RS) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se fosse aqui para estarmos discutindo se é legal ou ilegal a greve, evidentemente, basta um discurso e acabou-se; não teria mais o que discutir. Mas, estamos procurando penetrar mais fundo nesta realidade brasileira. E por isso, nós que invocamos o *Jornal do Brasil* e *A Folha de S. Paulo*, gostaríamos de invocar também o *O Estado de S. Paulo*, de sábado último, 24-3-79, em que ele diz:

"Se defendemos a supremacia da lei — e a sustentamos contra o Ato 5 — é porque, desde maio do ano passado, vimos, e dissemos, que a tarefa primordial do Governo era rever a legislação existente sobre a greve a fim de adaptá-la às situações novas, única maneira de evitar que os confl

tos que espoucassem no futuro não se transformassem em inútil prova de força, entre os trabalhadores e o Governo, a qual arrastaria à luta, inevitavelmente, pela força mesma das coisas, o próprio Estado.

Que razão tínhamos em insistir, há um ano, neste tema — inclusive, oferecendo nossas sugestões sobre como tentar estabelecer normas para conflitos de trabalho que os absorvessem no processo social mutante — provam-no os fatos de hoje. Como eles provam, igualmente, que o Governo Figueiredo herdou uma crise, fermentada sob o Governo Geisel, que não soube à época, paralizado por considerações demagógicas de ordem eleitoral, nem alterar a legislação, nem cumprir a que existia. Em vez de compreender que a adaptação das leis, vencidas à realidade imposta pelos acontecimentos do ano passado, era tarefa tão fundamental quanto prosseguir com os esforços em favor da institucionalização da democracia, o Governo Geisel preferiu reforçar os dispositivos jurídico-repressivos que acabaram por mostrar-se tão ineficazes, quanto os anteriores."

É esta a realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Estamos muito à vontade, porque a linha defendida pelo *O Estado de S. Paulo*, de conformidade com o editorial que aqui lemos, coincide exatamente com o que dizíamos nesta Casa, há algum tempo. Não agora, não nesta semana, quando se avizinhava o movimento grevista ou já havia eclodido, mas, há dois anos passados, em 1977. Afirmávamos quase que com as mesmas palavras que hoje são traduzidas pelo *O Estado de S. Paulo*.

Dizíamos expressamente: "Tenhamos bem presente que qualquer democratização brasileira será precária, instável e de pouca consistência, se não se reformular profundamente nossa estrutura sindical, há muito extremamente dependente do controle estatal e cercadora de uma genuína ação popular."

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e volta sempre aos problemas, mas do meu ponto de vista, culpando o Governo pela situação que se cria, muitas vezes de modo aleatório, quando é o próprio Governo o mais interessado em resolver a crise. Quais são os fatos fundamentais? Há uma lei de greve. Há uma greve e baseada nessa lei, afinal a tornou ilegal. A greve é considerada ilegal, todos reconhecemos, inclusive V. Ex^e. V. Ex^e também acha, como nós, pelo menos pelo que disse agora, que prefe...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pelo que disse sempre, Excelência!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — ... a prevalência da lei, mesmo que V. Ex^e acha que a lei está entre aspas. No entanto, o nobre Líder, Senador Paulo Brossard, reconhece que o próprio Governo Figueiredo está preocupado com os problemas nacionais. Então, todos nós estamos preocupados, todos queremos resolver os problemas, o que não queremos é resolver problemas através de ilegalidades. Ainda o Governo está continuando, com todo o bom senso e com toda a boa vontade, o diálogo para que se encontre uma solução e, afinal, os operários voltem totalmente ao trabalho. Portanto, é preciso que se diga que não há mais nenhuma empresa em São Paulo que não tenha, pelo menos, entre 10% e 100% dos seus operários trabalhando, mas continua-se a fazer tábula rasa do problema, quando todos reconhecemos que o próprio Governo tem interesse em solucionar bem, ajudar a classe operária e procurar a pacificação do operariado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Bosco. Fazendo soar as campainhas.) — Senador Marcos Freire, V. Ex^e dispõe de cinco minutos para o término do seu pronunciamento. Peço a V. Ex^e que não conceda mais aparte.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos a advertência da Mesa. Procuraremos concluir o nosso pronunciamento.

Senador José Lins, são maneiras diferentes de visualizar as coisas. V. Ex^e insiste em olhar o problema estaticamente. A greve que está aí. E tão-somente ela...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Absolutamente, nobre Senador. Agora V. Ex^e me interpreta mal.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O que é ilegal, ponto. Nós, ao contrário, estamos preocupados em olhar este processo dinamicamente.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O diálogo continua, nobre Senador. Se V. Ex^e reconhece que é preciso mudar a lei, estamos de acordo. E vamos mudar, vamos estudar. Está aberto ao próprio Ministério, que põe nas suas condições o prazo, espera oito meses, para entregar em um dia as sugestões que vão modificar a lei. V. Ex^e não acredita no Ministério, o problema é esse. V. Ex^e não acredita no Governo, nem no Ministério, não acredita em nada. É a desesperança, é o pessimismo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O Ministério já tem anteprojeto a respeito da Legislação Social, há dois anos dormindo na gaveta! E quem o diz é o ex-Ministro do Trabalho do Governo Castello Branco. Então V. Ex^e está desmentindo o Ministro Sussekkind, porque ele é que diz que estão lá, encaminhados, dois anteprojetos; e, no entanto, não sai nada! Ou melhor, V. Ex^e tem razão, sai o que saiu o ano passado: um Decreto-lei mais restritivo ainda do movimento grevista e que, por causa disso, o Partido de V. Ex^e teve que sair, teve que fugir. Ninguém compareceu à Comissão Mista, ninguém foi ao plenário, porque era véspera de eleições e não queriam arcar com o ônus daquele estatuto que era realmente mais limitativo ainda do direito de greve!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e está com os olhos sempre voltados para o passado e ainda me chama de estático.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É passado nada, Excelência! Não fosse este passado a que estou me referindo...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e precisa olhar o futuro, ter esperança, ajudar a reorganizar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É um passado que está nos doendo no presente. É o passado a que se referiu o Senador Paulo Brossard do "pacote de abril", que faz com que estejamos aqui sentindo-o todo dia. Mas é por termos nossa preocupação e nosso compromisso com o presente e o futuro, que nós estamos debatendo...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Há necessidade de maior objetividade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... as causas sociais do movimento grevista. Isto é que é mais importante. Não poderia deixar de invocar, por exemplo, Castello Branco, este comentarista lúcido e que, exatamente, agora, no dia 25, diz:

O Governo admitiu, nas negociações com os trabalhadores, que essa legislação está superada e deve ser revista, pedindo-se inclusive a colaboração dos sindicatos para a renovação da Consolidação das Leis do Trabalho e dos estatutos que orientam a ação sindical. O Governo aplicou assim normas jurídicas que considera já inadequadas e que foram superadas no curso dos últimos meses com a complacência do próprio Governo. O Governo, portanto, já não acredita na eficácia social dos instrumentos jurídicos de que dispõe e, se agora os aplica, é por não estarem ainda formalmente revogados.

(*Jornal do Brasil*, 25-3-79).

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vamos ficar aqui dizendo se é legal ou ilegal o movimento grevista. Vamos, exatamente, tentar tirar partido dessa situação, no melhor sentido da palavra: o partido que venha beneficiar às classes trabalhadoras. Que estes tantos projetos que estão no Ministério do Trabalho sejam divulgados para conhecimento da Nação. Foi pedido, aqui, um debate amplo. Pois bem, Sr. Presidente, propomos, sugerimos, solicitamos ao Ministro do Trabalho que S. Ex^e, de imediato, faça a publicação dos vários projetos que estejam engavetados no Ministério do Trabalho, para que eles sejam debatidos, examinados...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Será pedir muito?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Diz muito bem o Senador Paulo Brossard. Será pedir muito? Foram trabalhos elaborados a pedido, por certo, do próprio Governo; foram luminares do nosso Direito que contribuiram com esses anteprojetos. Por que então eles não são divulgados, para que todos nós, em especial, os trabalhadores, os sindicatos, possam debater essa matéria?

Sr. Presidente, ao lado de tudo isso, há uma outra coisa que dói. É que, apesar da noite escura da ditadura, começaram a surgir genuínas lideranças trabalhistas, neste País; e atos como estes, como os que foram praticados pelo Governo, condenam esses homens a uma pena perpétua de não poderem mais exercer atividade sindical, em função de chefia.

Por isso mesmo, gostaria, uma vez mais, invocando Carlos Castello Branco, dizer a respeito:

Os novos líderes sindicais agiram com flexibilidade tanto em relação aos empregadores com que discutiram como também em relação às autoridades governamentais. Mas agiram sobretudo na plena consciência de que suas negociações estavam pendentes do referendo das assembleias das quais emanam os seus mandatos.

(*Jornal do Brasil* 25-3-79.)

Aqui foi dito que, infelizmente, o acordo que havia sido protocolado, ou ministrado nas reuniões com o Ministro do Trabalho, foi rejeitado pelas assembleias. Queriam, talvez, que ocorresse, como em épocas passadas, que alguns pelegos em nome das classes trabalhadoras brasileiras, decidissem os destinos dessa classe trabalhadora. Este é um fato novo a assinalar: é que os líderes sindicais, apesar do renome que já têm, eles humildemente, conscientemente...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... subordinaram as decisões, exatamente, à assembleia maior.

Como diz a "Coluna do Castello", que vimos lendo:

A importância desse fato está em que ele evidencia de uma vez por todas a autenticidade da nova liderança trabalhista do ABC de São Paulo, a qual pela primeira vez se revelou autônoma em relação ao Ministério do Trabalho do qual já não depende como nos tempos do peleguismo assim como em relação a pressões políticas desvinculadas do interesse classista. A intervenção é um episódio ocorrido em função de leis peremptas, mas por si mesma não é capaz de anular a identificação dos líderes com os líderes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto é uma outra coisa que merece a maior importância desta Casa: precisamos atentar bem para o fato de que a intervenção nos sindi-

catos de São Paulo, mantida a atual legislação, implica num alijamento de líderes populares, de líderes trabalhistas como Luiz Inácio da Silva (Lula), Benedito Marçilio e João Luiz Pereira, Presidentes respectivamente dos Sindicatos de São Bernardo do Campo, de Santo André e São Caetano. De acordo com a lei — dentro da lei “entre aspas” — que tem sido tão invocada aqui, estes homens estarão alijados para toda a vida do exercício de cargos de direção sindical.

Não, Sr. Presidente, o MDB não se conforma com o alijamento das novas lideranças que surgem. Lula, pouco antes de ser deposto do seu cargo pela intervenção, pregava o diálogo...

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — O tempo de V. Ex^e está esgotado. Solicitaria a V. Ex^e que concluisse o seu discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Iremos concluir, Sr. Presidente.

Pois bem, em favor desse diálogo, esperando — talvez vã esperança, mas em todo o caso esperando — sobretudo desejando que o Governo tenha a compreensão necessária é que nós, na data de hoje, apresentamos projeto de lei revogando o item VIII, do art. 530, da CLT, que impede os titulares de sindicatos sob intervenção de exercerem novamente esses cargos de direção.

Neste Congresso sempre se diz que só criticamos. Pois bem, está aí uma prova em contrário! Que o Congresso Nacional, em especial o Senado da República, dê um passo concreto, e todos juntos, MDB e ARENA, mostremos que este foi um episódio menor, que será superado. Num instante em que se diz que vivemos um processo de abertura democrática, neste instante, não podem cair três homens, três líderes, para sempre alijados do exercício de sua vida sindical.

Portanto, vamos nós, através de uma legislação ordinária, revogar este item VIII, do art. 530, da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo que, amainada a tempestade do ABC, possam os líderes sindicais voltar novamente como é o desejo da sua classe, e dirigir os seus sindicatos — eles que vêm dando um testemunho exemplar de que sabem fazer política trabalhista sem peleguismo, sem demagogia.

A palavra do MDB, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que já é hora de se fazer a verdadeira conciliação. Mas, só faz a verdadeira conciliação reformulando legislações injustas, procurando superar óbices à verdadeira valorização de homens e de lideranças que representarão o Brasil do presente e do futuro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 7-3-79

Às dez horas do dia sete de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Raymundo Diniz, Presidente, Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente, Deputados Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, Rogério Rêgo, Tesoureiro, Célio Borja, Membro do Conselho Interparlamentar, e Paes de Andrade,

Membro do Conselho Interparlamentar, Senadores José Sarney, Henrique de La Rocque, Mendes Canale, Saldanha Derzi e Nelson Carneiro, Deputados Ubaldo Barém, Alcir Pimenta, Joel Ferreira, Manoel Novaes, Alberto Hoffmann, Adhemar Ghisi, Marcelo Linhares, Daso Coimbra, Antônio Florêncio, Rosa Flôres, Pinheiro Machado, Iturival Nascimento, Hugo Napoleão, Léo Simões, Carlos Santos, Nogueira de Rezende e Henrique Alves. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que a Comissão Diretora em reunião de dois do mês em curso, havia designado Relatores das Contas do exercício de mil novecentos e setenta e oito os Senhores Deputados Rogério Rêgo e Léo Simões. A seguir, Sua Excelência informa que a presente reunião fora convocada para tratar, além de questões de ordem administrativa, da Delegação que participará da 124^a Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Praga em abril próximo futuro. Esclarece, ainda, o Senhor Presidente que a composição da Delegação é regulamentada pelos artigos vinte e seis e trinta e dois do Estatuto do Grupo. Com a palavra, o Senador Saldanha Derzi pede atenção aos membros das Comissões Deliberativa e Diretora para o fato de todos os membros natos à Reunião do Conselho, eleitos, serem deputados, prevalecendo apenas a indicação de um senador para efeito de composição da Delegação. Acentua ainda que, nesta hipótese, um dos partidos com representação no Senado Federal ficaria sem representação na Delegação. Face a esta situação, de patente desequilíbrio proporcional, propõe que a Comissão Diretora entre em contato com as presidências das duas Casas, objetivando sanar este desequilíbrio. A proposta é debatida e aprovada por unanimidade. A seguir a Comissão resolve a) acolher propostas da Comissão Diretora no sentido de 1) conceder à Delegação que participará da 124^a Reunião do Conselho Interparlamentar ajuda de custo no valor de dois mil dólares americanos, mais passagem em primeira classe, trecho Brasília-Praga-Brasília e 2) convocar, em data a ser fixada pela Presidência, Sessão Plenária para apreciação de emenda ao Estatuto criando o cargo de Segundo Vice-Presidente; b) conceder delegação de poderes ao Senhor Presidente para a escolha dos Assessores que integrarão a Delegação à 124^a Reunião do Conselho Interparlamentar; c) aprovar o parecer favorável do Senhor Senador Tarso Dutra à realização de novo contrato de serviços, no valor anual de quarenta e oito mil cruzeiros pago em dez parcelas mensais, com o Professor Luiz Paulo Feliciano de Lima para continuação do Curso de Inglês ministrado aos senhores membros do Grupo; c) autorizar a Comissão Diretora a adquirir e mandar confeccionar material de expediente; e d) aprovar os pedidos de filiação ao Grupo formulados pelos Senhores Senadores Affonso Camargo, Aloysio Chaves, Hugo Ramos, José Lins e José Richa e Deputados Ary Kffuri, Carlos Augusto, Castejon Branco, Cristovam Chiaradia, Euclides Scalco, Figueiredo Corrêa, Francisco Benjamin, Heitor Alencar Furtado, Jackson Barreto, Jorge Uequed, Jorge Viana, José Frejat, Juarez Batista, Maurício Fruet, Mendes de Melo, Nelson Morro, Pedro Ivo, Pedro Lucena, Roque Aras, Saramago Pinheiro, Telemaco Pompei, Vicente Guabiroba e Waldir Walter. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às onze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, Lavrei a presente Ata que irá à publicação.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.649, de 19 de dezembro de 1978, que “dispõe sobre a criação de cargos no Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1979

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Dinarte Mariz, Lourival Baptista, Evandro Carreira, Mauro Benevides, Orestes Quérzia e Tancredo Neves e os Senhores Deputados Alcebíades de Oliveira, Pedro Sampaio, Odúlio Domingues, Claudino Sales e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a criação de cargos no Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Henrique de La Roque, Lenoir Vargas, Raimundo Parente e os Senhores Deputados Victor Trovão, Manoel Ribeiro, João Cunha, Airton Sandoval, Ney Ferreira e Iranildo Pereira.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Deputado Fernando Coelho para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Evandro Carreira 11 votos
Senador Mauro Benevides 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Henrique de La Rocque 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Evandro Carreira e Henrique de La Rocque.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Evandro Carreira agradece, em nome do Senador Henrique de La Rocque e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Alcebíades de Oliveira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1978 (CN), que “altera a redação do nº IV do art. 99 da Constituição Federal”.

REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Dinarte Mariz, Henrique de La Rocque, Affonso Camargo, Aderbal Jurema, Gilvan Rocha, Henrique Santillo, Adalberto Sena, José Richa e os Senhores Deputados Túlio Barcelos, Isaac Newton, Norton Mamedo, Simão Sessim, Telemaco Pompei, Benjamim Farah, Jorge Gama, José Maurício e Pedro Ivo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1978 (CN), que “altera a redação do nº IV do art. 99 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Raimundo Parente e os Deputados Levy Dias e Jackson Barreto.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Deputado José Maurício para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Benjamim Farah	15 votos
Deputado Jorge Gama	4 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Simão Sessim	15 votos
Deputado Norton Macedo	4 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Benjamim Farah e Simão Sessim.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Bejamim Farah agradece, em nome do Deputado Simão Sessim e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Lomanto Júnior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1978 (CN), que "acrescenta itens VIII e IX e, passando o atual parágrafo único a ser o parágrafo 1º, o parágrafo 2º ao artigo 112; altera a redação dos artigos 124, e seu parágrafo único, e 132; e acrescenta o parágrafo único ao artigo 140 da Constituição da República Federativa do Brasil".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1979

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1978 (CN), que "acrescenta itens VIII e IX e, passando o atual parágrafo único a ser o parágrafo 1º, o parágrafo 2º ao artigo 112; altera a redação dos artigos 124, e seu parágrafo único, e 132; e acrescenta o parágrafo único ao artigo 140 da Constituição da República Federativa do Brasil", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, João Bosco, José Sarney, Lomanto Júnior, Cunha Lima, e Lázaro Barboza e os Deputados Cláudio Sales, João Alberto, Sebastião Andrade Borges da Silveira e Castejón Branco.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Hugo Ramos e Nelson Carneiro e os Deputados Túlio Barcelos, João Menezes, Mário Frota, Jerônimo Santana, Lúcio Viveiros e Antônio Pontes.

De conformidade com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, Presidente eventual, declarando que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Aloysio Chaves.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lázaro Barboza	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lázaro Barboza, Presidente eleito, agradece em seu nome e no do Senhor Senador Aderbal Jurema, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Deputado Cláudio Sales para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1978-CN, que "altera a redação do parágrafo 3º do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quarenta minutos, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Se-

nhores Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Moacyr Dalla, Murilo Badaró, Passos Porto e Deputados Álvaro Valle, Rezende Monteiro, Milton Brandão, Joacil Pereira, Jerônimo Santana e Newton Cardoso, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1978-CN, que "altera a redação do parágrafo 3º do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Leite Chaves, Mauro Benevides, Nelson Carneiro e Deputados Alberto Hoffmann, Antônio Pontes, José Carlos Vasconcelos e Leopoldo Bessone.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Deputado Newton Cardoso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jerônimo Santana	12 votos
Deputado Newton Cardoso	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Milton Brandão	11 votos
Deputado Álvaro Valle	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jerônimo Santana e Milton Brandão.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jerônimo Santana agradece em nome do Senhor Deputado Milton Brandão e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aloysio Chaves para relatar a Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1978-CN, que "altera o caput e o § 1º do art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Affonso Camargo, Aloysio Chaves, João Calmon, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Adalberto Sena e Deputados Rômulo Galvão, Lygia Lessa Bastos, Igo Losso, Celso Peçanha, Alcir Pimenta e Jerônimo Santana, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1978-CN, que "altera o caput e o § 1º do art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Marcos Freire e Deputados Ibrahim Abi-Ackel, João Faustino, Cid Furtado, Antônio Pontes e Amâncio Azevedo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Calmon, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador João Calmon convida o Senhor Deputado Celso Peçanha para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alcir Pimenta	11 votos
Deputado Jerônimo Santana	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Cid Furtado	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alcir Pimenta e Cid Furtado.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Alcir Pimenta agradece em nome do Senhor Deputado Cid Furtado e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 02, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que "altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, José Lins, Mendes Canale, Passos Porto, Tancredo Neves e Deputados Nelson Morro, Navarro Vieira Filho, Menandro Minahim, Joel Ribeiro, Norton Macedo, Felipe Penna, Juarez Batista e Ruy Côdo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 02, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que "altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, Jessé Freire, Lenoir Vargas, Leite Chaves, Marcos Freire, Roberto Saturnino e Deputados Vilela de Magalhães, Marcelo Cordeiro e Pedro Faria.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Presidente, Deputado Ruy Côdo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Mendes Canale, em virtude da ausência do Senhor Senador Lenoir Vargas, anteriormente designado como Relator.

Prosseguindo, o Senhor Senador concede a palavra ao Relator, Senador Mendes Canale, que emite parecer favorável à Mensagem nº 02, de 1979-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por 12 votos contra 1. Votando com restrições, o Senhor Senador Tancredo Neves e, vencido, com voto em separado, o Senhor Deputado Felipe Penna.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1979

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Pedro Pedrossian, Saldanha Derzi, Henrique Santillo, Itamar Franco, Roberto Saturnino e Deputados Edison Lobão, José Amorim, Celso Carvalho, Saramago Pinheiro e Manoel Gonçalves, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Pedro Simon e Deputados Pedro Carolo, Rezende Monteiro, João Gilberto, Rubem Dourado, Antônio Carlos e Sílvio de Abreu Júnior.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Deputado Manoel Gonçalves para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Roberto Saturnino 12 votos
Senador Itamar Franco 2 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Raimundo Parente 11 votos
Senador Saldanha Derzi 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Roberto Saturnino e Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Pedro Carolo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1979

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Gastão Müller, Henrique de La Rocque, João Bosco, Jorge Kalume, José Lins, Cunha Lima, Itamar Franco, Nelson Carneiro, Roberto Saturnino e Deputados José Amorim, Pedro Germano, Wanderley Mariz, Álvaro Dias e João Herculino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Jessé Freire e Deputados Ricardo Fiúza, Antônio Ferreira, Anísio de Souza, Ralph Biasi, Newton Cardoso e Mac Dowell Leite de Castro.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Pedro Germano para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado João Herculino 12 votos
Deputado Álvaro Dias 3 votos

Para Vice-Presidente:
Deputado José Amorim 11 votos
Deputado Wanderley Mariz 4 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados João Herculino e José Amorim.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado João Herculino agradece em nome do Senhor Deputado José Amorim e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e a liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1979.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, João Calmon, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, Moacyr Dalla, Passos Porto, Dirceu Cardoso, Gilvan Rocha, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Norton Macedo, Belmiro Teixeira e Álvaro Gaudêncio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1979 (CN), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Itamar Franco e os Senhores Deputados João Carlos de Carli, Evandro Ayres de Moura, Ludgero Raulino, Arton Sandoval, Florim Coutinho, Henrique Eduardo Alves, Léo Simões e Santilli Sobrinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dirceu Cardoso, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor

Senador Dirceu Cardoso convida o Senhor Deputado Norton Macêdo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Itamar Franco 12 votos.
Senador Moacyr Dalla 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Milton Cabral 12 votos.
Deputado Álvaro Gaudêncio 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Milton Cabral.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Milton Cabral, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Senador Itamar Franco e em seu próprio nome a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Belmiro Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Comissão, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

MESA

Presidente Luiz Viana (ARENA — BA)	3º-Secretário Lourival Baptista (ARENA — SE)
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho (ARENA — PE)	4º-Secretário Gastão Müller (ARENA — MT)
1º-Secretário Alexandre Costa (ARENA — MA)	Suplentes de Secretários Jorge Kalume (ARENA — AC) Benedito Canellas (ARENA — MT) João Bosco (ARENA — AM) Passos Porto (ARENA — SE)
2º-Secretário Gabriel Hermes (ARENA — PA)	

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho
Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00